

Publicações

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2018
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Por Lote
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e mão de obra, os quais serão utilizados para organização, instalação e manutenção dos prédios pertencentes ao Município de Guairá/PR. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Data de Abertura: às 10h30min do dia 16 de abril de 2018.

O edital e seus anexos poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link **Processos Licitatórios**. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guairá (PR), em 03 de abril de 2018.
Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GADO LEITEIRO E ENTREGADORES DE LEITE DE UMUARAMA APELU MUNICÍPIO DE UMUARAMA PR CNPJ nº 03.770.085/0001-85

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 11 de Maio de 2018, às 19:30 horas, na sede social sito à Rodovia PR 487 Km 02, Município de Umuarama PR para deliberar sobre a eleição e posse da nova Diretoria, que será coordenada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umuarama PR. Devendo o registro de chapas ser apresentado no Escritório da Apelu, no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, no período de 20 dias a contar da publicação deste aviso. Caso não seja obtido o QUORUM em primeira convocação, a eleição será realizada em Segunda convocação após 30 minutos, ou seja, as 20,00 horas. O Edital de convocação da eleição encontra-se fixado na sede desta Associação.

José Marto
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA 115/2018
SÚMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor Wilson Celso Vigo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Wilson Celso Vigo, Tratorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.320.386-00, por 15 (quinze) dias com fundamento no artigo 81 da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 107/2018.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/04/2018. Publique-se. Cumpra-se e Arquivar-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezeto.
 Valdir Hidalgo Martinez
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 27/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
DATA DA ABERTURA: 16/04/2018
HORARIO: 09:00
LÓGICA: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica de motor destinados a motocicletas da Frota do Município Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Rodoviários. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Global - Por Lote
VALOR MÁXIMO TOTAL: VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
19.356,00 - Seleção e Inve. Mil. Trezeentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cem Centavos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
CONDIÇÕES DE ENTREGA: imediato. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme solicitação e autorização de empheço, sem custo adicional no valor licitado.
OBJETO: Edição pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3678-8150 ramal 169. Cruzeiro do Oeste - 03/04/2018
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
DE Nº 039/2018
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 013/2018
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Março de 2018.
CONTRATADA: JMALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.
CNPJ: 06.424.321/0001-82.
OBJETO: Aquisição de peças Escavadeira Hidráulica Nova, de acordo com o Convênio do Ministério da Agricultura n.º 86224/2017 e Termo de Referência anexo ao edital.
VALOR TOTAL: R\$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.560/2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2018.
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2018, em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, que tem como objeto a contratação de cobertura securitária para veículo do gênero A2K 9228.
 Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Abril de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 016/2018
AUTORIA: Legislativo Municipal
SÚMULA: Altera o Regimento Interno, Resolução nº006/1991, de 20 de junho de 1991, regulamentando a licença Permanente da esposa.
Origem: Projeto de Resolução nº003/2018
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA: ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte resolução:
 Art. 1º - Fica acrescentado o inciso V ao Art. 283, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraima, Resolução nº06/1991:
 I.....
 V - maternidade por 120 dias.
 Art. 2º - Fica alterado o inciso I, do art. 284, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraima, Resolução nº06/1991, no seguinte redação:
 Art. 284.
 I - até a Mesa, no caso de licença por motivo de doença comprovada ou para licença maternidade.
 Art. 3º - Fica alterado o inciso III, do art. 285, do Regimento Interno, conforme redação abaixo:
 Art. 285.
 I.....
 II - licenças previstas nos incisos I usque V, do artigo 283.
 Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2.018.
 Leandro Ferreira de Andrade
 Presidente
 Anildo Alberto Cardoso
 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 091/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-43, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa L. R. ALVES PESSUTI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.634.469/0001-00, com sede à Avenida 15 de Novembro, nº 1.594, Jardim Social, Centro, CEP – 87.550-000 na cidade de Altonia, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pela Sr Leticia RAFAELA ALVES PESSUTI, brasileira, solteira, portadora do RG. 8.653.134-6 SSP/PR, e do CPF/MF nº 009.886.559-50, residente e domiciliada à Avenida 15 de Novembro, nº 1.594, Jardim Social, CEP – 87.550-000 na cidade de Altonia, Estado do Paraná, Brasil, resolver firmo o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 091/2017 referente ao Pregão nº 24/2017, Tipo Menor Preço – Global, Processo nº 75, data da homologação da licitação 20/03/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Da Vigência
 11.1 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E JUVENTUDE
 08.243.0028.6.003 APOIO às Famílias dos Adolescentes Internados - AFAl
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.280,36
FONTE: 797 - TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE RECURSOS DO FIA - 797 52.280,36
 Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
 797 TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE RECURSOS DO FIA - 797 52.280,36
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.085/2018
REFERÊNCIA: Edital de Licitação nº 02/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SIV SPIN - MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
CNPJ: 11.011.496/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS DE BASQUETE E BOLAS DE FUTSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 2.010,00 (DOIS MIL E DEZ REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2018.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.547/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1.449 de 27 de Dezembro de 2017.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 147.843,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
 13.01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 13.03 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 13.040.0024.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 147.843,00
 4.4.90.51.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 147.843,00
 Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
 08 SECRETARIA DA FAZENDA
 05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONTÁBIL E TESOUREARIA
 28.846.0004.8.002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
 4.4.90.71.00 113 PRINCIPAIS DA DIVIDA COM FIM SOCIAL RESGATADO 66.725,00
FONTE: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 66.725,00
 06 SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
 01 VÍSAO DE COBRANÇA
 15.451.0005.2.103 MANUT. DA DIVISAO DE OBRAS
 4.4.90.51.00 128 OBRAS E INSTALAÇÕES 71.118,00
 4.4.90.51.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 71.118,00
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de Abril de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.553/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.493 de 27 de Março de 2018.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 17.129,64 (dezesete mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 11.1 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
 08.243.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.129,64
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00 7.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
FONTE: 513 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS LEI N. 8069/90 – ART. 214 - ECA/FMDCAT/1.129,64
 Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
 513 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS LEI N. 8069/90 – ART. 214 - ECA/FMDCAT/ 17.129,64
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.554/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.493 de 27 de Março de 2018.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 16.866,08 (dezesete mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 11.1 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E JUVENTUDE
 08.244.0022.2.073 PROGRAMA MDS/IGD - M - BOLSA FAMILIA
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.866,08
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 3.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
FONTE: 740 - INDICE DE TRANSICAO DE BOLSA FAMILIA 16.866,08
 Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
 740 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - GESTÃO BOLSA FAMILIA 16.866,08
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.555/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.493 de 27 de Março de 2018.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 2.000,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 11.1 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0022.4.074 PROGRAMA MDS/IGD - SALAS
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.617,33
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 2.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
FONTE: 776 - MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - F 776 10.617,33
 Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
 776 MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - F 776 10.617,33
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.556/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.493 de 27 de Março de 2018.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 52.280,36 (Cinqüenta e dois mil e duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 11.1 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
 08.243.0028.6.003 APOIO às Famílias dos Adolescentes Internados - AFAl
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.280,36
FONTE: 797 - TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE RECURSOS DO FIA - 797 52.280,36
 Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
 797 TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE RECURSOS DO FIA - 797 52.280,36
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.557/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.497 de 27 de Março de 2018.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 1.920,16 (Um mil e novecentos e vinte reais e dezessete centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 11.1 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
 08.243.0028.6.004 AQUISIÇÃO DE VEICULO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.20.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.920,16
FONTE: ESTAB. DE MANUTENCAO DE VEICULO PROTECAO SOCIAL BASICA 1.920,16
 Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
 798 ESTAB. DE MANUTENCAO DE VEICULO PROTECAO SOCIAL BASICA 1.920,16
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.558/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.498 de 27 de Março de 2018.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 27.413,54 (vinte e sete mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 08.01 SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE
 08.01 DIVISÃO DE EDUCACAO
 12.361.0013.2.043 CONVENIO SEED TRANSPORTE ESCOLAR 2010 27.413,54
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 5.413,54
FONTE: 129 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE SEED - 2008 - EXERCICIO CORRENTE 27.413,54
 Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
 129 TRANSPORTE ESCOLAR PNATE SEED - 2008 - EXERCICIO CORRENTE 27.413,54
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.559/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.499 de 27 de Março de 2018.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 2.445,64 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 11.1 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.243.0023.4.064 PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE - APAE
 3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS 2.445,64
FONTE: 735 - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE 2.445,64
 Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
 735 PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE 2.445,64
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.085/2018
REFERÊNCIA: Edital de Licitação nº 02/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SIV SPIN - MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
CNPJ: 11.011.496/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS DE BASQUETE E BOLAS DE FUTSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 2.010,00 (DOIS MIL E DEZ REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2018.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 17.247.337/0001-60
Avenida Hermes Visotto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (41) 3665-8000 - Fax: (41) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO NOME EMPRESARIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas para atendimento dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Icaraíma, conforme a demanda e solicitação da Administração Pública Municipal, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL		MARCA	VALIDADE REGISTRO DE PREÇO	Nº PREGÃO	EMPRESA
				PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL				
1	FRALDA descartável Adulto (geriátrica) tamanho P (com no mínimo 8 unid) , de fácil manuseio, com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, no mínimo 4 fitas adesivas repositivas para ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido com gel super absorventes que reduz a umidade. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa, com instruções de uso impressas no embalagem.	Pcte	900	R\$ 13,11	R\$ 11.799,00	VIDA NOVA	12 MESES	009/2018	MARCELO DONIZETE UMBELINO - ME
VALOR TOTAL: R\$ 11.799,00 (onze mil e setecentos e noventa e nove reais)									

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL		MARCA	VALIDADE REGISTRO DE PREÇO	Nº PREGÃO	EMPRESA
				PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL				
2	FRALDA descartável Adulto (geriátrica), tamanho M (com no mínimo 08 unid) , de fácil manuseio, com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, no mínimo 4 fitas adesivas repositivas para ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido com gel super absorventes que reduz a umidade. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa, com instruções de uso impressas no embalagem.	Pcte	1100	R\$ 13,00	R\$ 14.300,00	CONFORT MASTER	12 MESES	009/2018	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
3	FRALDA descartável Adulto (geriátrica), tamanho G (com no mínimo 08 unid) , de fácil manuseio, com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, no mínimo 4 fitas adesivas repositivas para ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido com gel super absorventes que reduz a umidade. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa, com instruções de uso impressas no embalagem.	Pcte	2000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00	CONFORT MASTER	12 MESES	009/2018	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
4	FRALDA descartável Adulto (geriátrica), tamanho RG (com no mínimo 07 unid) , de fácil manuseio, com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, no mínimo 4 fitas adesivas repositivas para ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido com gel super absorventes que reduz a umidade. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa, com instruções de uso impressas no embalagem.	Pcte	1000	R\$ 11,38	R\$ 11.380,00	CONFORT MASTER	12 MESES	009/2018	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil e novecentos e oitenta reais)									

- CONDIÇÕES:**
- O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias, a partir da requisição do município, sendo que os pedidos serão realizados **FRACIONADAMENTE**, durante o período de vigência, conforme a necessidade, sendo ainda que não haverá **VALOR MÍNIMO** para as solicitações.
 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto.
 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
 - Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
 - De acordo com o **Prejuízo** 22 a contratação dos objetos (itens 2,3 e 4) serão no valor da proposta inicial uma vez que o 1º colocado ofertou preço de produto inferior, não atendendo as especificações contidas em edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 261/2018
SÚMULA: Condição para compra a Comissão Central Organizadora de apoio à SEED/SEET dos Jogos Escolares do Paraná fase Regional Douradina/IVATÉ 2018. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Central Organizadora de apoio à SEED/SEET dos Jogos Escolares do Paraná fase Regional Douradina/IVATÉ 2018, composta por:
Presidente Executivo: UNIVALDO CAMPANER
Coordenador de Segurança: EZEQUIAS ARCÍLIO DOS SANTOS
Coordenador de Atendimento Médico: FRANCISMAR NICOLAU DA SILVA
Coordenador de Modalidade Esportiva: JESSICA FERREIRA RODRIGUES
Art. 2º - CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos membros da comissão, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 29 dias do mês de Março de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2018
SÚMULA: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a Lei 678/2015 de 10/12/2015; e Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria nº 079/2018, de 19/02/2018, publicada em 21/02/2018, registrada em ata datada de 21/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei nº 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Dêiva de Oliveira, RG nº 5.710.053-2, admitida em 22/04/1998, Matrícula Funcional nº 20461, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe "VIII" e no Nível "C", passando para a Classe "IX" no Nível "C", passando sua faixa salarial a pro-moção o símbolo correspondente, a partir de 01 de Abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de Dois Mil e Dezoito, (29/03/2018).
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2018
Concede Gratificação ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº.054/2012, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA ao servidor DIVINO LIMA BERETA, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 3.525.296-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor de Máquinas, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Abril de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Março do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2018
Concede Gratificação ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº.054/2012, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA ao servidor MARCOS FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 8.799.045-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor de Máquinas, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Abril de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Março do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2018
Concede Gratificação ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº.054/2012, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA ao servidor DANIEL RODRIGUES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 9.051.271-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor de Máquinas, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Abril de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Março do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2018
Concede Gratificação ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº.054/2012, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA ao servidor ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.888.434-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor de Máquinas, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Abril de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Março do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2018
ALTERA TERMOS DA PORTARIA Nº452/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR termos da Portaria Nº452/2017, que concedeu Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor PAULO FERNANDES CRUZ, portador da Cédula de Identidade nº. 4.225.151-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor de Máquinas, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 14/03/2017 a 13/04/2018, com fruição do cargo efetivo, a partir da data de 01 de Abril de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Março de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2018
RELOTA MÔNICA MACHADO DO NASCIMENTO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - RELOTA a servidora MÔNICA MACHADO DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.885.804-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor de Máquinas, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 14/03/2017 a 13/04/2018, com fruição do cargo efetivo, a partir da data de 01 de Abril de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Março de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2018
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 9.501.895-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Emprego Público de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/05/2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Março de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2018
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.833.804-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor de Máquinas, com lotação na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, com fruição em 02/04/2018 a 01/05/2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Março de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 118/2018
Concede licença prêmio a JOSEFA VINHA JULIÃO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio a servidora pública municipal JOSEFA VINHA JULIÃO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.917.569-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/04/2018 a 05/04/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2018
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ANA KARLA DE ALVARENGA BARBADAS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.389.121-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 20/03/2018 a 20/03/2018, em prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2018
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ROSELENIA DE MAGALHÃES SANTOS FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.919.343-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cart. lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 24/03/2018 a 28/03/2018, em prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2018
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal CAMILLA FERRO RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 12.622.817-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 26/03/2018 a 30/03/2018, em prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2018
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ANA KARLA DE ALVARENGA BARBADAS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.389.121-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 20/03/2018 a 20/03/2018, em prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 30/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PANIFICADORA MARRON CAFÉ LTDA ME
Objeto: CONTRATO DE PRECATORIO PARCELADO DE Pães para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 13.615,00 (treze mil seiscentos e quinze reais).
Vigência: 03/04/2018 a 03/04/2019.
Fundamentação: Pregão nº 11/2018.
Adjudicatário e Homologado: 29/03/2018
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA Nº 007/2018
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 1724/2012, de 07 de março de 2012, e tendo em vista a solicitação formulada através do Requerimento protocolado sob o nº 034/2018, no dia 02 de abril de 2018, pela Vereadora da Câmara Municipal de Pérola-PR, Senhora Valdeite Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
R. E. S. O. L. V. E.
AUTORIZAR, a Sra. Valdeite Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, a viajar para a Cidade de Curitiba – Capital deste Estado, nos dias 04, 05 e 06 de abril do corrente ano, para participar do 3º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança, promovido pela UVEPAR e da homenagem ao Vereador Perolense Sr. José Carlos Ferreira pelo exercício de 10 Mandatos legislativos consecutivos CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de 03 (três) diárias integrais, nos termos com base na Lei n.º 1724/2012, de 07 de março de 2012.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 02 dias do mês de abril de 2018.
Lindolfo Bazoti Filho Presidente Eroni Francisco 1º Secretário

ATO DA MESA Nº 008/2018
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 1724/2012, de 07 de março de 2012, e tendo em vista a solicitação formulada através do Requerimento protocolado sob o nº 034/2018, no dia 02 de abril de 2018, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR, Senhor Lindolfo Bazoti Filho.
R. E. S. O. L. V. E.
AUTORIZAR, o Sr. Lindolfo Bazoti Filho, a viajar para a Cidade de Curitiba – Capital deste Estado, no dia 04 de abril do corrente ano, para participar da Abertura do 3º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança, promovido pela UVEPAR, da homenagem ao Vereador Perolense Senhor José Carlos Ferreira pelo exercício dos 10 Mandatos Legislativos consecutivos e audiência na Assembleia Legislativa com Deputados para tratar de assuntos de interesse do município. CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de 01 (uma) diária integral, nos termos com base na Lei n.º 1724/2012, de 07 de março de 2012.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 02 dias do mês de abril de 2018.
Lindolfo Bazoti Filho Presidente Eroni Francisco 1º Secretário

ATO DA MESA Nº 009/2018
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 1724/2012, de 07 de março de 2012, e tendo em vista a solicitação formulada através do Requerimento protocolado sob o nº 037/2018, no dia 02 de abril de 2018, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR, Senhor Almir Francisco do Nascimento.
R. E. S. O. L. V. E.
AUTORIZAR, o Sr. Almir Francisco do Nascimento, a viajar para a Cidade de Curitiba – Capital deste Estado, no dia 04 de abril do corrente ano, para participar da Abertura do 3º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança, promovido pela UVEPAR, da homenagem ao Vereador Perolense Senhor José Carlos Ferreira pelo exercício dos 10 Mandatos Legislativos consecutivos e audiência na Assembleia Legislativa com Deputados, para tratar de assuntos de interesse do município. CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de 01 (uma) diária integral, nos termos com base na Lei n.º 1724/2012, de 07 de março de 2012.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 02 dias do mês de abril de 2018.
Lindolfo Bazoti Filho Presidente Eroni Francisco 1º Secretário

ATO DA MESA Nº 010/2018
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 1724/2012, de 07 de março de 2012, e tendo em vista a solicitação formulada através do Requerimento protocolado sob o nº 037/2018, no dia 02 de abril de 2018, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR, Senhor Odilon de Jesus Gomes.
R. E. S. O. L. V. E.
AUTORIZAR, o Sr. Odilon de Jesus Gomes, a viajar para a Cidade de Curitiba – Capital deste Estado, no dia 04 de abril do corrente ano, para participar da Abertura do 3º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança, promovido pela UVEPAR, da homenagem ao Vereador Perolense Senhor José Carlos Ferreira pelo exercício dos 10 Mandatos Legislativos consecutivos e audiência na Assembleia Legislativa com Deputados, para tratar de assuntos de interesse do município. CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de 01 (uma) diária integral, nos termos com base na Lei n.º 1724/2012, de 07 de março de 2012.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 02 dias do mês de abril de 2018.
Lindolfo Bazoti Filho Presidente Eroni Francisco 1º Secretário

ATO DA MESA Nº 011/2018
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 1724/2012, de 07 de março de 2012, e tendo em vista a solicitação formulada através do Requerimento protocolado sob o nº 037/2018, no dia 02 de abril de 2018, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR, Senhor Odilon de Jesus Gomes.
R. E. S. O. L. V. E.
AUTORIZAR, o Sr. Odilon de Jesus Gomes, a viajar para a Cidade de Curitiba – Capital deste Estado, no dia 04 de abril do corrente ano, para participar da Abertura do 3º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança, promovido pela UVEPAR, da homenagem ao Vereador Perolense Senhor José Carlos Ferreira pelo exercício dos 10 Mandatos Legislativos consecutivos e audiência na Assembleia Legislativa com Deputados, para tratar de assuntos de interesse do município. CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de 01 (uma) diária integral, nos termos com base na Lei n.º 1724/2012, de 07 de março de 2012.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 02 dias do mês de abril de 2018.
Lindolfo Bazoti Filho Presidente Eroni Francisco 1º Secretário

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 29/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: O CORAL LUNAR - SERVIÇOS - ME
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e material permanente para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da proposta de aquisição nº 08350.598000/1140-03 do Ministério da Saúde do Governo Federal.
Valor Total: R\$ 14.289,00 (quatorze mil duzentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 03/04/2018 a 03/04/2019.
Fundamentação: Pregão nº 10/2018
Adjudicatário e Homologado: 29/03/2018
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PORTARIA Nº 064/2018
Nomeação do servidor ALEXEY ALEXIO
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUEP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALEXEY ALEXIO, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 11.484-8 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 088.836.639-24, aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 16.11.2016, para ocupar cargo de provimento efetivo de MÉDICO REGULADOR – com a carga horária de 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na CENTRAL DE REGULAÇÃO DE UMUARAMA-PR, a contar o efetivo exercício de 01 de Abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 29 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 29/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: O CORAL LUNAR - SERVIÇOS - ME
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e material permanente para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da proposta de aquisição nº 08350.598000/1140-03 do Ministério da Saúde do Governo Federal.
Valor Total: R\$ 14.289,00 (quatorze mil duzentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 03/04/2018 a 03/04/2019.
Fundamentação: Pregão nº 10/2018
Adjudicatário e Homologado: 29/03/2018
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PORTARIA Nº 064/2018
Nomeação do servidor ALEXEY ALEXIO
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUEP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALEXEY ALEXIO, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 11.484-8 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 088.836.639-24, aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 16.11.2016, para ocupar cargo de provimento efetivo de MÉDICO REGULADOR – com a carga horária de 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na CENTRAL DE REGULAÇÃO DE UMUARAMA-PR, a contar o efetivo exercício de 01 de Abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 29 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 29/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: O CORAL LUNAR - SERVIÇOS - ME
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e material permanente para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da proposta de aquisição nº 08350.598000/1140-03 do Ministério da Saúde do Governo Federal.
Valor Total: R\$ 14.289,00 (quatorze mil duzentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 03/04/2018 a 03/04/2019.
Fundamentação: Pregão nº 10/2018
Adjudicatário e Homologado: 29/03/2018
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

EDITAL Nº 021/2018
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUEP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUEP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2016 - Instruções Especiais, de 16.11.2016,
RESOLVE:
Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA, conforme abaixo, a permanecer a Sede do Consórcio CIUEP - localizada a R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.
Ad candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do próprio para a final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2015 - Instruções Especiais.
Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego público deverá atentar para a limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais - para a atividade já desempenhada MÁXIMO de trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 30/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PANIFICADORA MARRON CAFÉ LTDA ME
Objeto: CONTRATO DE PRECATORIO PARCELADO DE Pães para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 13.615,00 (treze mil seiscentos e quinze reais).
Vigência: 03/04/2018 a 03/04/2019.
Fundamentação: Pregão nº 11/2018.
Adjudicatário e Homologado: 29/03/2018
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 30/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PANIFICADORA MARRON CAFÉ LTDA ME
Objeto: CONTRATO DE PRECATORIO PARCELADO DE Pães para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 13.615,00 (treze mil seiscentos e quinze reais).
Vigência: 03/04/2018 a 03/04/2019.
Fundamentação: Pregão nº 11/2018.
Adjudicatário e Homologado: 29/03/2018
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

12ª REGIONAL - UMUARAMA
CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA - 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO - CRUZEIRO DO OESTE-PR
(Provimento de 01 Vaga)
CLASS. NOME INSCRIÇÃO R.G. Nº
001 CLAUDINEI RODRIGUES 00730 8.377.740-9 SSP-PR
Umuarama - PR, 03 de Abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUEP

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 2/2018
Objeto: ATIVIDADE PRECATORIAL DE SERVIÇOS - EIRELI-EME
3º - Pela presente, fim iniciados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
4

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO TERMO ADITIVO de contrato que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa MERCADO JB LTDA-ME.

Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa MERCADO JB LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 05.827.089/0001-88 com sede à Rua Jorge Ferreira, 752, centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JOÃO ALVES COELHO, portador do RG nº 3.731.945-8 SSP/PR, CPF nº 512.982.609-49, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente do Pregão Presencial nº 008/2017, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 20/03/2018 (vinte de março de dois mil e dezoito) à 20/04/2018 (vinte de abril de dois mil e dezoito).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas necessárias contendo à conta de Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Firmam-se as partes em plena ciência de todos os termos e condições do contrato original nº 021/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná. E, por assim acharem justos e contrários, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
MERCADO JB LTDA-ME
CNPJ: 05.827.089/0001-88
Contratada
JOÃO ALVES COELHO
Representante
Testemunhas:
ALDO DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
FICHA Nº 083 DE 02 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.869 de 18 de dezembro de 2017 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreto:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por superválif financeiro, conforme discriminação.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
809 - 3.3.90.91.00.00.03000. SENTENÇAS JUDICIAIS. 4.000,00
04.000.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.355.0003.6.038. MANUTENÇÃO DA CRECHE - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
807 - 4.4.90.52.00.00.03000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.047. COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
808 - 3.3.90.14.00.00.03000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

Total Suplementação: 14.000,00
Art.2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superválif financeiro apurado em 31 de dezembro de 2017. 14.000,00
FONTE-03000
Total Superaválif Financeiro: 14.000,00
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 02 dias do mês de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 020/2.018
Integrante do Concurso Público de Nº 001/2018.

SÚMULA: Altera os membros da Comissão Especial do Concurso Público Nº. 001/2018, nomeada pelo Decreto de Nº 006/2018, datado de 09/02/2018.

O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a nova Comissão Especial do Concurso Público Nº 001/2018, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Altera e nomeia a nova Comissão Especial do Concurso Público de Nº 001/2018, para fiscalizar, assessorar e coordenar os serviços executados pela Empresa RUFFO – ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME.

1- Presidente: Sílvia Beatriz Burger Tinelli - RG Nº. 7.1480301 – SSP/PR;
2- Patricia Bertelli do Nascimento – RG Nº. 6.998.452-5 – SSP/PR;
3- Dayane Santos da Silva Favarin – RG Nº. 9.340.216-2 – SSP/PR.

Art. 2º. Saíram da Comissão anterior os membros: Josiane Castorina da Silva e Celia de Castro, por motivo que as mesmas possuem grau de parentesco com os candidatos inscritos.

Art. 3º. **DELEGAR** à Comissão Especial do Concurso Público, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Concurso Público, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.

Art. 4º. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.

Art. 5º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial.

Art. 6º. As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ad-referendum do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais da Prefeitura Municipal, no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Órgão Oficial do Município de Perobal/PR e nos Sites: <http://www.perobal.pr.gov.br/> e <http://www.ruffoconcursos.com.br>

Município de Perobal/PR, 29 de março de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 021/2.018.
Integrante do Concurso Público de Nº 001/2018.

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA, ORGANIZADORA, EXECUTORA E JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, nomeada pelo Decreto de Nº 008/2018, datado de 19/02/2018.

O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** nova COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA, ORGANIZADORA, EXECUTORA E JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, composta pelos profissionais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

NOME DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO E OS RESPECTIVOS CONSELHOS:
Presidente: Silvanio Ruffo – LP Nº. 9502392/DEMEC/PR;
Membro: Anselmo Luiz Pedrangelo CRC/PR – Nº 071010/02;
Membro: Arquimedes Gasparotto Júnior CRF-PR – Nº 10.674;
Membro: Camilla Casamini Francisco CRM-PR – Nº 30.802 e RQE Nº 22.795;
Membro: Elvina Neiva OAB/PR – Nº 35.357;
Membro: Jaqueline de Bortoli Shirabayashi COREN/PR Nº 277.307;
Membro: José Carlos Gigante André CRMV-3/PR Nº 2551;
Membro: Luiz Roberto Bernardi Pedro CRP/PR – Nº 08/03000;
Membro: Maria Alice Mazzei CRESS/PR Nº. 0135;
RESOLVE:
Membro: Marieli Staugt-CRO-PR-CD Nº. 14346;
Membro: Marilene Foltran Maldonado Garcia- Professora e Pedagoga MEC/PR Nº 15.616;
Membro: Michelle Peres dos Santos CRN/PR Nº. 3207/08;
Membro: Roberta Fernanda Rogomini Ferrari COREN/PR Nº 277.315;
Membro: Suelene de Gaspari – Professora de Matemática RG Nº 9.202.711-4-SSP/PR;
Membro: Tilo Inreus Marson MEC/PR – Nº 65397 e CRA/PR Nº. 15.155;
Membro: Valdivia Marques da Silva OAB/PR Nº. 12.530.

Art. 2º. Saíram da Comissão anterior os membros: Jorge Luiz Pereira de Oliveira e Marcos Rogério Bitencourt, por motivo que os mesmos possuem grau de parentesco com os candidatos inscritos.

Art. 3º. Fica nomeado Silvanio Ruffo, na função de presidente desta comissão, cabendo a ele a coordenação geral dos trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais da Prefeitura Municipal, no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Órgão Oficial do Município e nos Sites: <http://www.perobal.pr.gov.br/> e <http://www.ruffoconcursos.com.br>

MUNICÍPIO DE PEROBAL/PR, 29 DE MARÇO DE 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 021/2.018.
Integrante do Concurso Público de Nº 001/2018.

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA, ORGANIZADORA, EXECUTORA E JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, nomeada pelo Decreto de Nº 008/2018, datado de 19/02/2018.

O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** nova COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA, ORGANIZADORA, EXECUTORA E JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, composta pelos profissionais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

NOME DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO E OS RESPECTIVOS CONSELHOS:
Presidente: Silvanio Ruffo – LP Nº. 9502392/DEMEC/PR;
Membro: Anselmo Luiz Pedrangelo CRC/PR – Nº 071010/02;
Membro: Arquimedes Gasparotto Júnior CRF-PR – Nº 10.674;
Membro: Camilla Casamini Francisco CRM-PR – Nº 30.802 e RQE Nº 22.795;
Membro: Elvina Neiva OAB/PR – Nº 35.357;
Membro: Jaqueline de Bortoli Shirabayashi COREN/PR Nº 277.307;
Membro: José Carlos Gigante André CRMV-3/PR Nº 2551;
Membro: Luiz Roberto Bernardi Pedro CRP/PR – Nº 08/03000;
Membro: Maria Alice Mazzei CRESS/PR Nº. 0135;
RESOLVE:
Membro: Marieli Staugt-CRO-PR-CD Nº. 14346;
Membro: Marilene Foltran Maldonado Garcia- Professora e Pedagoga MEC/PR Nº 15.616;
Membro: Michelle Peres dos Santos CRN/PR Nº. 3207/08;
Membro: Roberta Fernanda Rogomini Ferrari COREN/PR Nº 277.315;
Membro: Suelene de Gaspari – Professora de Matemática RG Nº 9.202.711-4-SSP/PR;
Membro: Tilo Inreus Marson MEC/PR – Nº 65397 e CRA/PR Nº. 15.155;
Membro: Valdivia Marques da Silva OAB/PR Nº. 12.530.

Art. 2º. Saíram da Comissão anterior os membros: Jorge Luiz Pereira de Oliveira e Marcos Rogério Bitencourt, por motivo que os mesmos possuem grau de parentesco com os candidatos inscritos.

Art. 3º. Fica nomeado Silvanio Ruffo, na função de presidente desta comissão, cabendo a ele a coordenação geral dos trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais da Prefeitura Municipal, no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Órgão Oficial do Município e nos Sites: <http://www.perobal.pr.gov.br/> e <http://www.ruffoconcursos.com.br>

MUNICÍPIO DE PEROBAL/PR, 29 DE MARÇO DE 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 023/2018
Abre Crédito Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 936 de 29 de março de 2018, publicada em 30 de março de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais) destinados à execução do Contrato de Repasse Nº. 844642/2017/MCIDADES/CAIXA Firmado com o Governo Federal através do Ministério da Idade Cidades e Caixa Econômica Federal para execução de Recapeamento Asfáltico em ruas urbanas desse Município.

05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
10154.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO

Fonte 803 – RECAPE – M.C. 245.850,00
TOTAL 245.850,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 803 – RECAPE – M. C., conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TOTAL R\$ 245.850,00

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de abril de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2018
Abre Crédito Especial, Fonte de Recursos, Projeto Atividade e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 935 de 29 de março de 2018, publicada em 30 de março de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 194.197,70 (cento e noventa e quatro mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos) para dar andamento em convenio firmado em exercicio anterior.

05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
10164.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 194.197,70

FONTE 793 – Prolongamento da Avenida Paraná.

TOTAL 194.197,70

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado:
a) o superválif financeiro das disponibilidades financeiras, da Fonte de Recursos 793 R\$ 1.908,20;
b) o excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 793 R\$ 192.289,50
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64

TOTAL R\$ 194.197,70

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de abril de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ

PEROLA
CIDADE JOIA DO PARANÁ

Peróla - Pr., 03 de Abril de 2018

NOTIFICA

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1.997, notificamos aos Partidos, o Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

PERÍODO	BRASIL	PERÓLA	Prof. Munic. Pérola – FPM	1.204,90
29/03/2018	BRASIL	8924-9	Prof. Munic. Pérola – FPM	338.324,38
21/03/2018	BRASIL	9825-6	Prof. Munic. Pérola – FUNDEB	68.931,43
27/03/2018	BRASIL	9825-6	Prof. Munic. Pérola – FUNDEB	5.925,20
29/03/2018	BRASIL	9825-6	Prof. Munic. Pérola – FUNDEB	55.097,60
29/03/2018	BRASIL	9825-6	Prof. Munic. Pérola – FUNDEB	33.260,39
21/03/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – Simples Nacional	521,40
22/03/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – Simples Nacional	7.886,93
23/03/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – Simples Nacional	2.023,23
26/03/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – Simples Nacional	162,37
27/03/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – Simples Nacional	20,20
29/03/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – Simples Nacional	38,45
29/03/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – Simples Nacional	524,86
22/03/2018	BRASIL	14397-9	Prof. Munic. Pérola – FNAS	1.430,00
29/03/2018	BRASIL	19173-6	Prof. Munic. Pérola – FTR	12,50
20/03/2018	CAIXA	624029-0	Fundo Munic.Saúde – Conta Custeio	48.847,24
26/03/2018	CAIXA	624029-0	Fundo Munic.Saúde – Conta Custeio	26.364,00

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 063/2018

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O PRESIDENTE DO CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos servidores a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO DE GOZO
1. ALESSANDRA VIEIRA DOS SANTOS	13/11/16 a 12/11/17	Técnica de Enfermagem	Cianorte	09/04/18 a 23/04/18
2. ANA PAULA ZANATTA ROSA	01/03/17 a 28/02/18	Médica Intervenционista	Cianorte	12/04/18 a 21/04/18
3. BIATA BARBOSA DOS SANTOS	18/01/17 a 17/01/18	Enfermeira	Campo Mourão	01/04/18 a 30/04/18
4. CLAUDINEI FERREIRA VIEIRA	01/02/17 a 31/01/18	Condutor	Cianorte	11/04/18 a 30/04/18
5. ELITON ALEX DA SILVA	01/01/17 a 31/12/17	Condutor	Cafetal do Sul	03/04/18 a 02/05/18
6. FRANCISCO EDUARDO R. JARDIM	01/04/17 a 31/03/18	Intervenционista	Umuarama	11/04/18 a 30/04/18
7. GUSTAVO ALEX DA SILVA	13/11/16 a 12/11/17	Condutor	Campo Mourão	10/04/18 a 29/04/18
8. HENRIQUE POMIN MADEIRAS	13/11/16 a 12/11/17	Condutor	Paranaíva	03/04/18 a 02/05/18
9. JEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	01/08/16 a 31/07/17	Técnica de Enfermagem	Terra Rica	03/04/18 a 02/05/18
10. JEFFERSON RODRIGUES TEIXEIRA	13/11/16 a 12/11/17	Condutor	Umuarama	01/04/18 a 20/04/18
11. JOSMARIA A. BUCHNER R. FAXINA	13/11/16 a 12/11/17	Técnica de Enfermagem	Campo Mourão	02/04/18 a 01/05/18
12. LILIANE A. DE O. RODRIGUES	8/13/16 a 12/11/17	Técnica de Enfermagem	Goioerê	02/04/18 a 21/04/18
13. LUCILENE FELIPE DUESSMAN	15/03/17 a 14/03/18	Técnica de Enfermagem	Loanda	03/04/18 a 22/04/18
14. MARCELO BRUNO PAPAET	13/11/16 a 12/11/17	Condutor	Campo Mourão	11/04/18 a 30/04/18
15. MILENI DE CAMARGO FRANCISCO	13/11/16 a 12/11/17	Enfermeira	Campo Mourão	03/04/18 a 02/05/18
16. PEDRO AGNALDO DE M. LIMA	01/04/17 a 31/03/18	Condutor	Albânia	03/04/18 a 02/05/18
17. ROSAURIA LOPES P. DE ALMEIDA	31/03/17 a 30/03/18	Técnica de Enfermagem	Albânia	12/04/18 a 01/05/18
18. SAMUEL LUCIANO DA SILVA	13/11/16 a 12/11/17	Técnica de Enfermagem	Paranaíva	03/04/18 a 02/05/18
19. VAGNER DE SOUZA GERICO	10/02/17 a 09/02/18	Condutor	Cafetal do Sul	02/04/18 a 21/04/18
20. WAGNER REIS M. GALDINO	13/11/16 a 12/11/17	Técnica de Enfermagem	Umuarama	10/04/18 a 29/04/18

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 29 de Março de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 05/2018
DESIGNA membro substituto em Comissão Permanente e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, com base no §2º do artigo 54, artigos 55 e 59, todos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica designado a Vereadora Suplente empossada, Sra. LUCILENE BONATO DE MELO, para exercer a função de Secretária junto à Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Obras e Serviços Públicos a partir desta data até o dia 31 de maio do corrente ano, em razão do Vereador JOSÉ RODRIGUES FERREIRA, membro nas referidas comissões ocupar igual período o papel de Primeiro Secretário da Mesa Diretora no lugar do Vereador licenciado GUILHERME AFONSO FAVARO.

Parágrafo Único – Com retorno aos trabalhos de GUILHERME AFONSO FAVARO, o Vereador JOSÉ RODRIGUES FERREIRA voltará aos seus cargos nas referidas comissões permanentes.

Art. 2º. – As Comissões Permanentes ficam assidas compostas de 02 de abril de 2018 a 31 de maio de 2018:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Presidente: Eldimar Messias Lopes
Relator: Alison Soulo Campos
Secretária: Lucilene Bonato de Melo

II – Comissão de Finanças e Orçamento:
Presidente: Aparecido Rosemário da Silva
Relator: Valdir Spagnol
Secretário: Eldimar Messias Lopes

III – Comissão de Obras e Serviços Públicos:
Presidente: Eldimar Messias Lopes
Relator: Aparecido Rosemário da Silva
Secretária: Lucilene Bonato de Melo

IV – Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social
Presidente: Aparecido Rosemário da Silva
Relator: Valdir Spagnol
Secretário: Paulo Sergio Arias

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a partir do dia 31 de maio do corrente ano.

CERTIFICO-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Edifício da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 – CEP: 87-430-00

Processo nº 025/2018
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de: Aquisição de equipamentos a serem utilizados no laboratório do Samae de Tapejara, sendo 01 colorímetro microprocessado digital e 01 turbidímetro digital microprocessado.

Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcelar de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapassa o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSA A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$3.310,00 (três mil trezentos e dez reais)
CNPJ sob nº 18.016.106/0001-49.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda – Secretária da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 03 de abril de 2018.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 254/2018
Altera Nivel Salarial e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 34 da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, que trata da promoção vertical(Nível),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço vertical a servidora CAROLINE AMARO MARQUES, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 12.397.300-3-SSP/PR, e do CPF nº 099.439.079-32, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Nível-I, a partir de 01 de Abril de 2018(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 02 de Abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 255/2018
Altera Nivel Salarial e dá outras providências.
O

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Rob. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

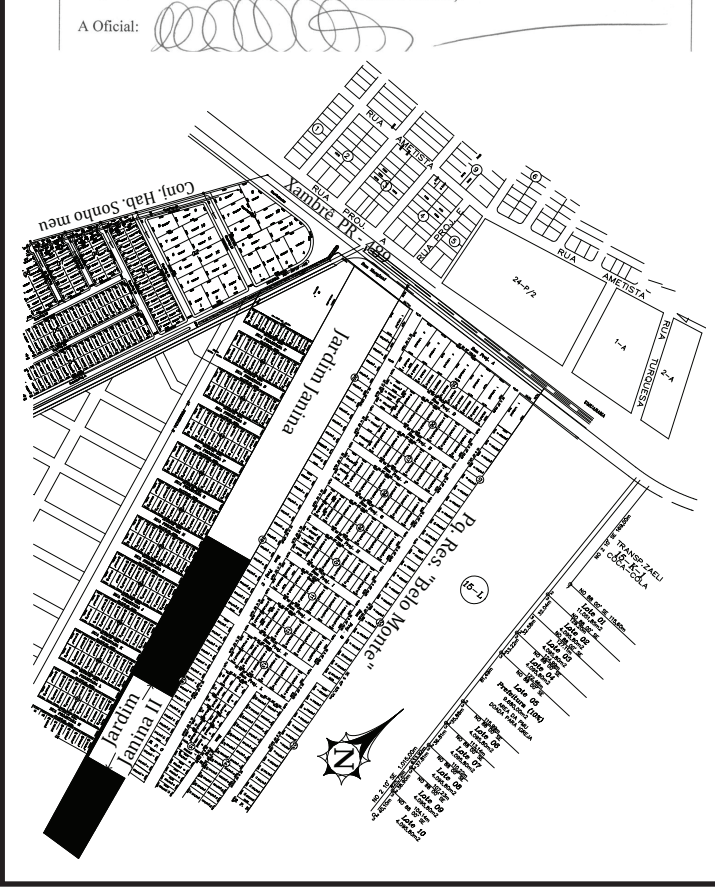
Faz público, para ciência dos interessados, que a firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MAGERSKI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Umuarama, Pr, rua Turiaçu, 260, casa, Zona VII, CEP 87.503-450, inscrita no CNPJ nº 25.229.314/0001-91, representada por seus sócios: Sergio Mageriski, inscrito no CPF nº 695.464.959-72; Fábio de Azevedo Mageriski, inscrito no CPF nº 225.359.811-06, representado por seu procurador, José Pinto, inscrito no CPF nº 281.660.279-68, conforme procuração lavrada em 19/11/2016, no Registro Civil do 3º Subdistrito, Comarca de Campinas, SP, livro 56, fls. 33 à 35; Maycon Mageriski Pinto, inscrito no CPF nº 330.071.978-05 representado por seu procurador, José Pinto, inscrito no CPF nº 281.660.279-68, conforme procuração lavrada em 19/11/2016, do Registro Civil do 3º Subdistrito da Comarca de Campinas, SP, livro 56, fls. 33 à 35; Marcos Paulo Santos Mageriski, inscrito no CPF nº 051.015.469-76; Maria Aparecida Silva Abade Mageriski, inscrita no CPF nº 015.888.399-31; Vanilda de Azevedo Mageriski, inscrita no CPF nº 168.432.068-24 representada por seu procurador, José Pinto, inscrito no CPF nº 281.660.279-68, conforme procuração lavrada em 19/11/2016, no Registro Civil do 3º Subdistrito da Comarca de Campinas, SP, livro 56, fls. 33 à 35; e, Tatiana de Cláudio de Souza Pinto, inscrita no CPF nº 312.334.508-40, representada por seu procurador, José Pinto, inscrito no CPF nº 281.660.279-68, conforme procuração lavrada em 19/11/2016, no Registro Civil do 3º Subdistrito da Comarca de Campinas, SP, livro 56, fls. 33 à 35; depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **JARDIM JARDINA II**, prenotado nesta Serventia sob nº 217.337, no Livro I-Q, em 27 de Fevereiro de 2018, constituído pela área total do Lote nº 06/07/09/01/02/03/04/05/10-B-1, unificação dos lotes nº 06 (matrícula 38.384, 07 (matrícula 38.385), 09 (matrícula 38.387) e 01/02/03/04/05/10-B-1 (subd. Do lote nº 01/02/03/04/05/10-B, da subdivisão do lote nº 01/02/03/04/05/10-B, da unificação dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05 e 10) todos da subdivisão do lote nº 15-N-1, da subdivisão do lote nº 15, da Gleba 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 14.967,39 m², situado no perímetro desta cidade de Umuarama-PR, de propriedade da firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MAGERSKI LTDA – ME, matriculado sob nº 60.642, Lvº 02-RG, desta Serventia. Contando o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 1.362,81 m²; Quadra nº 02, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 1.327,58 m²; Quadra nº 03, contendo 17 lotes, numerados de 01 à 17, com área total de 2.714,87 m²; Quadra nº 04, contendo 29 lotes, numerados de 01 à 16 e 18 à 29, com área total de 4.466,40 m² e Lote 17A (Área Institucional 2) com a área de 337,12 m²; Quadra nº 05, contendo 13 lotes, numerados de 01 à 13, com área total de 1.904,34 m²; Ruas com a área total de 2.854,27 m², totalizando a área de 14.967,39 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2018. (Dois mil e dezito).

A Oficial:



NOTIFICAÇÃO

Notificante: **ALÍCIO DE OLIVEIRA ALVES**
 Notificado: **FÁBIO FERREIRA DA COSTA**

Pela presente NOTIFICAÇÃO e na melhor forma da lei, o Sr. **FÁBIO FERREIRA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº **20.748.0878-6 (SSP-SP)**, inscrito no C.P.F.M.F. sob nº **102.904.098-06**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido NOTIFICADO por **ALÍCIO DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº **1.327.388-0 (SSP-PR)**, inscrito no C.P.F.M.F. sob nº **173.624.589-91**, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, dos seguintes termos:

Considerando que o Notificado foi devidamente comunicado pelo Notificantes de que este não tinha interesse em manter o contrato de locação vencido em 15/03/2018 e, tendo o Notificado se mantido inerte, através do presente, fica o Sr. **FÁBIO FERREIRA DA COSTA** devidamente comunicado que terá 30 (trinta dias) a partir da publicação da presente Notificação para retirar seus pertences do imóvel situado na Av. Brasil, nº 471, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, local que ocupava em razão de contrato de locação vencido na data acima citado.

Outrossim, fica o Notificado ciente de que vencido o prazo aqui estabelecido sem que haja qualquer atitude ou providência de sua parte, o Notificante poderá remover os objetos de propriedade do Notificado que se encontram no imóvel objeto do extinto contrato de locação, dando a eles o destino que melhor lhe provier sem a necessidade de qualquer outra providência ou notificação.

Portanto, para prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressalva dos direitos do Notificante, bem como para todos que se produzam os efeitos legais, fica o Sr. **FÁBIO FERREIRA DA COSTA**, pela presente e na melhor forma de direito, notificado de todo o conteúdo da presente, sujeitando-se às medidas judiciais cabíveis.

Douradina – Pr, 19 de março de 2018.

Alício Oliveira Alves
Notificante

Conto
 19/03/18

Jessica Nascimento da Souza
Amanda Oliveira Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 CLÁUSULA SEGUNDA
 Fica alterada a cláusula décima do contrato nº 053/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 10/03/2019.
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 Fica alterada a cláusula décima do contrato nº 053/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 10/03/2019.
 O presente Termo Aditivo de contrato entrará em vigor a partir do dia 10/03/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
 FÓRUM: Comarca de Xantrópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e SADRAGUE ALVES PEREIRA 06321234940. OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de desinstituição e desativação na rede de saúde e educação do município.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 06/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06321234940
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA F.R VALOR RED.
 ORGAO 3.390,00 75 Saúde 3390390000 303
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.001.123611400.2.011 3390390000 103
 Educ., Cui e Esp.
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.001.123611400.2.018 3390390000 103
 1.235,00 163 Educ., Cui e Esp.
 R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)
 ASSINAR: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SADRAGUE ALVES PEREIRA 06321234940. Data: 12 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 152/2018
 DATA: 03/04/2018
 AUTORIA: Executivo Municipal
 SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 020/2018, a fim de corrigir possíveis falhas no edital.
 2º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Endereço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Abril de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 1762/2018
 DATA: 03 de Abril de 2018.
 SÚMULA: Ajudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade PREGÃO, n.º 014/2018.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdeir Ribeiro Sparapan, DECETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LEVI ALVES DE OLIVEIRA 57148503949, dos itens 01 e 02, o resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO, n.º 014/2018.
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO, n.º 014/2018 em favor da empresa LEVI ALVES DE OLIVEIRA 57148503949, dos itens 01 e 02, que tem como objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Sonorização para Propaganda Volante Em Carro De Som e Equipamento de som representado pelo Sr. DANIEL DO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.184.212, residente e domiciliado na Rua Manoel Carneiro, Centro, 1551, Telefone (44) 3675-1083 no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000 neste momento representado pelo Sr. DANIEL DO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.516.859-0 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 551.829.259-72, residente e domiciliado na Rua Torquato da Luz Barbosa, nº 2163, centro, no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1º, art. 65, da lei nº 8666/93 e considerando a necessidade de fornecimento futuro e parcelado de serviços de pedreiro para realização de manutenções dos bens móveis do Município de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob nº 070/2017 que vem acrescer R\$ 17.425,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R\$ 87.125,00 (Oitenta e sete mil cento e vinte e cinco reais).
 As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula 4 (Quarta) do contrato original que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 18 de Julho de 2019.
 CLÁUSULA TERCEIRA
 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de Julho de 2017.
 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
 Cidade Gaúcha - PR, 03 de Abril de 2018.
 ALEXANDRE LUCENA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE
 RAMIRO GOMES DA SILVA
 REPRESENTANTE LEGAL
 CONTRATADO
 TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
 HOMOLOGAÇÃO - EXCLUSÃO DE PREÇO
 DATA DA ABERTURA: 17 de abril de 2018
 HORÁRIO: 09:00 Hrs
 LOCAL: EDIFÍCIO DO AÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores em veículos leves e ôniibus, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.
 TIPO: Menor Preço – Por Item
 REGIME CONTRATACÃO: SERVIÇOS
 O Edital e o Edital de Homologação encontra-se retirado - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3658-8000 ou no Departamento de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
 Alto Piquiri - Pr, 03 de abril de 2018
 CLÁUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO
 Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 959/2018
 Homologação do julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 15/2018, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 03/2018 de 08/01/2018, em favor da empresa LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.810.006/001-76, para aquisição de mudas, semente de flores, substratos e insumos agrícolas para revitalização dos canteiros e praças do Município de Alto Piquiri.
 Art. 2º. Fica adjudicado em favor desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
 PROPONENTE: VALOR TOTAL
 DEMAIS CLÁUSULAS
 R\$5.758,50
 zero mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos
 Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Edital.
 Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Alto Piquiri, 03 de abril de 2018.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 54/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: DM GENENTES E MUDAS LTDA.
 DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas, semente de flores, substratos e insumos agrícolas para revitalização dos canteiros e praças do Município de Alto Piquiri.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de abril de 2019.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 8.758,50 (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) a serem pagas conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do PREGÃO nº 15/2018.
 Alto Piquiri - PR, 03 de abril de 2018.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal
 DOROTEA RUTH HESSE
 Representante Legal da Empresa
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2017
 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 070/2017
 HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE ALTONIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal André de Souza, no uso de suas atribuições legais,
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 01.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Manoel Carneiro, 1551 – Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 13.810.006/001-76, para aquisição de mudas, semente de flores, substratos e insumos agrícolas para revitalização dos canteiros e praças do Município de Altonia.
 O EXMO. SR. CLAUDENIR GERVAISON, portador do RG nº 4.189.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graña Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa, EX. SGT. SÉRGIO CARLOS DE ALTONIA, portador do RG nº 4.189.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmo o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços em relação ao objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite 0070/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 DA VIGÊNCIA
 O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar VIGÊNCIA de 04 (meses), meses a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2017, tendo em vista que os serviços não foram totalmente concluídos devido ao grande número de servidores terem tirados férias neste intervalo de tempo, dificultando a coleta de informações, passa o presente Termo Aditivo a vigorar do dia 03 de abril de 2018 até 07 de agosto de 2018.
 DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
 Altonia-PR, 02 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Explicado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 018/2018 - PREGÃO Presencial nº 009/2018, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as seguintes empresas:
 - M. DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.940.520/0001-95
 - J.M. DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME - CNPJ Nº 22.932.358/0001-95
 - MAQUETA & MANUFATURAS LTDA - CNPJ Nº 01.046.510/0001-00
 - M. MARTINS SUPERMERCADOS - CNPJ: 23.310.884/0001-00
 A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 BRASILÂNDIA DO SUL-PR, 03 de abril de 2018.
 Marcio Juliano Marcolino
 Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 EDITAL DE PREGÃO Nº 080/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
 Processo Licitatório: PREGÃO Presencial N.º 008/2018
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mudas, semente de flores, substratos e insumos agrícolas para revitalização dos canteiros e praças do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
 DE FENOTERIAS:
 - S.M.K DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., situada na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, 752, na cidade de Brasilândia do Sul-PR - CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 4.953.228-4 SSP-PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 018.577.499-79 residente e domiciliado (a) na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, 752, na cidade de Brasilândia do Sul-PR.
 - GUSTAVO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, situada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1114, na cidade de Brasilândia do Sul-PR - CNPJ 28.462.989/0001-74, neste ato representado por seu representante legal, GUSTAVO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 9.527.935-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 074.989.080-12, residente e domiciliado (a) na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1114, na cidade de Brasilândia do Sul-PR.
 - J. M. DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME, situada na Rua 09 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand-PR - CNPJ 22.932.358/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 4.953.228-4 SSP-PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 999.066.949-04 residente e domiciliado (a) à Rua 09 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand-PR.
 - V.L. DA CRUZ - ME, situada na Av. da Liberdade, 3146, na cidade de Umuarama-PR - CNPJ 23.875.104/0001-45, neste ato representado por seu representante legal, Vera Lucia da Cruz portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 4.134.858-5 SSP-PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 794.887.579-49 residente e domiciliado (a) à Av. da Liberdade, 3146, na cidade de Umuarama-PR.
 - MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME, situada na Av. Paraná, 8053, na cidade de Umuarama-PR - CNPJ 27.330.244/0001-99, neste ato representado por seu representante legal, Antonio Marcos Viera da Silva portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 4.953.228-4 SSP-PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 734.668.389-88 residente e domiciliado (a) à Rua Paraná, 8053, na cidade de Umuarama-PR.
 Doravante denominada FENOTERIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:
 - S.M.K DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.:
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec. R \$
 1 2.094,00 tralala cabo, frasco 250 ml. Unid 200,00 50,00
 2 20,00 Canteiro, hastas de plástico e pontos revestido de algodão, cx 75 unid. Unid 50,00
 3 442,50 Creme dental com fluor, tubo 90gr. Unid 250,00 R\$ 1,77
 4 3.580,00 Fralda Descartável, TAM. P com 100 Unid PCT 100,00 R\$ 35,80
 baby blyss
 5 3.480,00 Fralda Descartável, TAM. M com 90 Unid PCT 150,00 R\$ 34,80
 baby blyss
 6 5.220,00 Fralda Descartável, TAM. G com 80 Unid PCT 150,00 R\$ 34,80
 baby blyss
 7 5.220,00 Fralda Descartável, TAM. XG com 70 Unid. PCT 150,00 R\$ 34,80
 baby blyss
 8 120,00 Hidratante corporal infantil 200 ml Frasco 50,00 R\$ 10,89
 9 544,50 Papel higiênico folha dupla, Neutro, emb. de 04 rolos com 30 m PCT 100,00 R \$
 13 378,00 toalha Unid 50,00 R\$ 7,56
 14 10,44 Pente Fino (Para retirar Plópio) Unid 50,00 R\$ 2,14 107,00
 15 darna
 16 Sabonete 80 gr Unid 1.500,00 R\$ 0,77 1.155,00 soft
 18 Sabonete Líquido 100ml Unid 50,00 R\$ 2,25 284,00 tacto
 20 Shampoo Infantil Frasco 250 ml Unid 500,00 R\$ 7,89
 23.945,00 tralala
 24 Talco infantil Unid 200,00 R\$ 9,89 1.978,00 tralala
 25 Toalha de rosto UNID. c/ 40x60 cm. Unid 300,00 R\$ 3,98
 1.194,00 Lepper
 Valor do Contrato: 29.666,50 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
 - J. M. DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME:
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec. R \$
 1 Lencol para colchão infantil com elástico, medidas 130x60 cm. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec. R \$
 11 900,00 VIVALDI 100,00 R\$ 9,00
 18 180,00 Lencu Unmedecido, com 64 Unid Unit 300,00 R\$ 2,65 795,00 BABY BLESS
 17 Protetor solar 200 ml FPS 60 Unid 250,00 R\$ 14,97 3.742,50 S UN
 BRISA
 21 Shampoo Infantil para piolhos 100 ML (Deutametria) Unid 50,00 R \$
 10,44 522,00 DELTALAB
 Valor do Contrato: 5.959,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
 - V.L DA CRUZ - ME:
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec. R \$
 7 799,00 BARRÃO 1,30x60 cm Unid 799,00 R\$ 0,76
 9 799,00 BARRÃO 1,30x60 cm Unid 799,00 R\$ 0,76
 Valor do Contrato: 798,00 (setecentos e noventa e nove reais)
 - MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME:
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec. R \$
 1 Escova dental com cerdas macias Unid 200,00 R\$ 0,76
 152,00 MEDIO
 Valor do Contrato: 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).
 - VALOR: R\$5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e CINQUENTA CENTAVOS).
 O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 LEI Nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores. Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 hrs às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 LOCAL: Sala de Reunidas da Prefeitura Municipal
 DATA: 18 – Abril – 2018.
 HORÁRIO: 09:00 Hrs.
 Endereço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Presencial n.º 042/2018
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, representado pelo MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO UNICO "Contratação de instituição integradora de estágios para a formação de estagiários junto a Administração Municipal" com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores. Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 hrs às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 LOCAL: Sala de Reunidas da Prefeitura Municipal
 DATA: 18 – Abril – 2018.
 HORÁRIO: 09:00 Hrs.
 Endereço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 CLÁUSULA SEGUNDA
 Fica alterada a cláusula décima do contrato nº 053/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 10/03/2019.
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 Fica alterada a cláusula décima do contrato nº 053/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 10/03/2019.
 O presente Termo Aditivo de contrato entrará em vigor a partir do dia 10/03/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
 FÓRUM: Comarca de Xantrópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 152/2018
 DATA: 03/04/2018
 AUTORIA: Executivo Municipal
 SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 020/2018, a fim de corrigir possíveis falhas no edital.
 2º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Endereço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Abril de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CONSTRUTORA FRADAM LTDA – ME
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.184.212, residente e domiciliado na Rua Manoel Carneiro, Centro, 1551, Telefone (44) 3675-1083 no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000 neste momento representado pelo Sr. DANIEL DO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.516.859-0 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 551.829.259-72, residente e domiciliado na Rua Torquato da Luz Barbosa, nº 2163, centro, no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1º, art. 65, da lei nº 8666/93 e considerando a necessidade de fornecimento futuro e parcelado de serviços de pedreiro para realização de manutenções dos bens móveis do Município de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob nº 070/2017 que vem acrescer R\$ 17.425,00 (Dezesse

Publicações Ilustradas

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 078, de 29 de março de 2018.
Súmula: Republicação do decreto nº 362, de 29 de dezembro de 2017, que regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2018.

§ 1º. Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção, inclusive apresentação de documentos quando exigidos pelo órgão fazendário.
§ 2º. O pedido inicial da isenção, ou a renovação do benefício fiscal deverá ser feito até o dia 08 de dezembro de 2017.

§ 3º. O requerimento de renovação de benefício fiscal deverá ser apresentado antes do exercício fiscal para o qual foi requerido.
Art. 24. Quando as isenções forem concedidas por período de tempo certo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.

Art. 25. As isenções sem prazo certo, e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, qualquer que seja o motivo, desde que não haja alteração do presente decreto ou anexos I e II contendo o relatório dos valores base de cálculo para fins de lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2018.

Art. 26. Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção condicionada à prazo, ou qualquer outros encargos, a autoridade administrativa cancelará o despacho que efetiva o benefício fiscal.
§ 1º. Fica vedada a comercialização de quaisquer produtos, e a permanência de vendedores ambulantes nos seguintes logradouros públicos:
a) Avenida Dona Pérola Byington;
b) Avenida Presidente Vargas;

c) Avenida Café Filho; e
d) Primeira Quadra das Ruas Perpendiculares Parágrafo único. Nas demais áreas, o comércio ambulante de quaisquer produtos, deverá manter distância mínima de 200 metros de distância dos estabelecimentos comerciais que comercializam produtos similares.

Art. 29. Todos os vendedores ambulantes estão obrigados ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Serviço de Vigilância Sanitária Parágrafo único. A falta de observância das normas sanitárias implicará na apreensão dos produtos comercializados em vias públicas.

Art. 30. Os vendedores ambulantes de artesanato e hortifrutigranjeiros, produtores do Município de Pérola, ficam dispensados do pagamento da taxa que trata o artigo 1º da presente lei.
Revoam-se as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GÊNICA DE VALORES IMOBILIÁRIO DA CIDADE DE PÉROLA PARA O EXERCÍCIO DE 2018
LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2013
VALOR DE TERRENOS POR M² (RS) E POR ZONA FISCAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal nº 172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Ato Complementares que a modificaram, a Lei nº 873/2001, alterada pelas Leis nº 033/2013 e 78/2017, a aplicação do (Código Tributário do Município Pérola) e a Lei Municipal nº 1.470/2009 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), alterada pela Lei 032/2013, regulando o lançamento dos tributos para o exercício de 2018.

Art. 2º. As tabelas anexas ao presente regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 4º. São consideradas autorizadas fiscais, para efeito do Código Tributário, todas os servidores públicos que dispõem de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções específicas do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 873/01, alterada pelas leis 033/2013 e 78/2017, e art. 1º da Lei Municipal nº 051/2011 e suas alterações e observadas as exigências previstas nos parágrafos 1º a 2º da art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 6º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.
§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos necessários, pessoalmente ou por via postal, sob pena de ser processado ao lançamento do ofício.

CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
Os valores do metro quadrado (m²) de edificações

Tipo de Edificações Área Valor
1 Casa de madeira RS 609,27
2 Casa de alvenaria RS 907,43

3 Apartamento RS 1.088,91
4 Telheiro RS 123,15
5 Galpão RS 308,53
6 Fábrica RS 121,01
7 Loja RS 725,95
8 Comércio RS 725,95
9 Especial RS 1.179,65

§ 2º. Tratando-se de imóvel considerado como zona rural localizado na zona de expansão urbana 01, o valor será de RS 116.688,90 por alqueire; como zona de expansão urbana 02 o valor será de RS 38.889,73, por alqueire; e os demais lotes rurais o valor mínimo por alqueire com 24.200,00m² fica estabelecido em RS 25.926,50 para fins de cobrança do IPTU (imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessório física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição).

§ 3º. A Zona de Expansão Urbana I está composta pelos seguintes lotes de terras, todas da Gleba Pérola:
§ 4º. A Zona de Expansão Urbana II está composta pelos seguintes lotes de terras, localizados na Gleba Pérola:
§ 5º. A Zona de Expansão Urbana III está composta pelos seguintes lotes de terras não relacionados nos parágrafos 3º e 4º do presente artigo.

§ 6º. Para efeito de mapeamento das zonas fiscais, ficam instituídas as seguintes zonas fiscais da cidade de Pérola.

Zonas Fiscais Valor m2
1 Zona Fiscal nº 01 RS 156,86
2 Zona Fiscal nº 02 RS 129,63
3 Zona Fiscal nº 03 RS 103,71
4 Zona Fiscal nº 04 RS 77,79

Art. 7º. As tabelas constantes do presente decreto serão publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 8º. Nos termos do artigo 35 do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas abaixo informadas:

- Terrenos considerados sem edificação nos três primeiros exercícios serão tributados com alíquota de 0,60%;
- No quarto exercício será tributado com alíquota de 0,75%;
- No quinto exercício a alíquota de tributação será de 1,00%;
- No sexto exercício o valor do terreno sem edificação a alíquota será de 1,25%;
- Após o sexto exercício tributado como terreno vago a alíquota de tributação será de 1,50%.

Os imóveis edificados serão tributados com as seguintes alíquotas:
Valor venal até Alíquotas
01-Imóveis com valor venal RS 0,01 RS 80.000,00 0,24%
02-Imóveis com valor venal RS 80.000,01 RS 80.000,00 0,29%
03-Imóveis com valor venal RS 80.000,01 RS 100.000,00 0,30%
04-Imóveis com valor venal RS 100.000,01 RS 110.000,00 0,31%
05-Imóveis com valor venal RS 110.000,01 RS 120.000,00 0,33%
06-Imóveis com valor venal RS 120.000,01 RS 130.000,00 0,34%
07-Imóveis com valor venal RS 130.000,01 RS 140.000,00 0,37%
08-Imóveis com valor venal RS 140.000,01 RS 150.000,00 0,38%
09-Imóveis com valor venal RS 150.000,01 RS 200.000,00 0,39%
10-Imóveis com valor venal RS 200.000,01 RS 300.000,00 0,40%
11-Imóveis com valor venal Acima de RS 300.000,00 0,43%

Art. 9º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação

Art. 10 O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x VMT
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno

Art. 11 O valor do metro quadrado do terreno (VMT) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para a elaboração da Planta Genérica de Valores, estabelecendo o valor do m² do terreno por faixas de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedregosa ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per".

Art. 12 O VMT x AT x F x T x A valor do metro quadrado do terreno
AT = área do terreno
P = situação do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual a:
VVT = valor venal do terreno
§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.

O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:
Situação do terreno Coeficiente
Esquina, mais de uma frente: 1,10
Uma frente: 1,00
Vieja: 0,80
Encravado: 0,70
Gleba: 0,60

Coeficiente corretivo de pedregosa ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
O coeficiente de pedregosa ou solo será obtido através da seguinte tabela:
Pedregosa do Solo Coeficiente
Firme 1,00
Inundável 0,90
Alagado 0,70
Combinação dos demais: 0,60

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:
Topografia ou Perfil Coeficiente
Plano 1,00
Ativo 0,90
Acívo 0,80
Irregular 0,70

Art. 11 O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE x VME
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VME = valor do metro quadrado da edificação

§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, fábrica, oficina, construção predial e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

Art. 12 O valor do metro quadrado de edificação será obtido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
quadro da edificação referido no parágrafo 1º será obtido aplicando-se a fórmula:
VME = VMFE x CAT x C x ST

VMFE = valor do metro quadrado de edificação
VME = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT = Coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de situação da edificação

Art. 13 A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme tabela de pontuação por categoria abaixo.

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA
Estrutura Casa Construção Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
Alvenaria 15 05 03 09 15 13 15 19
Madeira 09 03 15 06 13 12 13 16
Metalica 1 08 04 05 05 05 05 05
Concreto 19 20 20 17 20 20 20 20
Cobertura Casa Construção Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
Pavimento metálico 01 01 01 01 01 01 01 01
Amianto 05 02 08 07 10 10 10 09
Telha barro 09 03 10 10 08 15 08 10
Laje 08 03 03 03 03 03 03 03
Especial 11 10 12 13 12 25 10 12
Vedação Casa Construção Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
Inexistente 00 00 00 00 00 00 00 00
Taipa 01 01 01 01 01 00 01 01
Alvenaria 04 02 03 03 04 00 04 04
Concreto 08 05 05 05 05 05 05 05
Madeira 03 02 01 04 03 00 03 03
Forno Casa Construção Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
Pesteite 00 00 00 00 00 00 00 00
Madeira 05 02 05 05 06 05 06 05
Estruço/teso/PVC 00 00 00 00 00 00 00 00
Laje 09 10 09 10 10 10 09 08
Chapas 07 02 07 08 09 08 09 08
Revestimento Casa Construção Precária Apartamento Loja Galpão
Relevo Fábrica Especial
Inexistente 00 00 00 00 00 00 00 00
Fachada 04 02 03 03 04 00 04 04
Cerâmica 12 04 10 09 08 00 08 08
Madeira 05 02 01 05 05 00 05 07
Isolada 13 10 10 10 10 10 10 10
Santário Casa Construção Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
Inexistente 00 00 00 00 00 00 00 00
Interno 05 02 10 05 05 04 05 05
Mais de um 10 03 11 10 10 05 08 08
Instalações Elétrica Casa Construção Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
Inexistente 00 00 00 00 00 00 00 00
Aparente 05 02 04 08 05 05 05 05
Embutida 10 10 10 10 10 10 10 10
Piso Casa Construção Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
Terra batida 00 00 00 00 00 00 00 00
Cimento/cacos cerâmicos 05 01 08 07 05 05 05 05
Fachada 15 08 08 08 08 08 08 08
Assolho de madeira / carpete 10 03 18 09 06 06 06 06
Tacos ou lambm de madeira 16 05 16 11 11 11 13 13
Material Plástico 18 15 12 12 12 12 12 12
Especiais-granito, porcelanato 20 20 20 20 20 20 20 20

§ 2º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com o seu estado de conservação.

O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:
Conservação da Edificação Coeficiente
Novíssima 1,00
Bom 0,90
Regular 0,80
Ruim 0,50

Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterização, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação ou Localização Coeficiente
Frente 1,50
Fundos 0,70
Posição Coeficiente
Isolada 1,00
Conjugado 0,90
Geminação 0,80
Fachada Coeficiente
Recuada 1,00
Alinhada 0,90

Art. 12 Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

Art. 13 Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área total edificada
Art. 14 Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade edificada x área total edificada

Art. 13 A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 14. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 15. O lançamento do IPTU será através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 16. O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento à vista ou em 03 parcelas poderá acessar o site da Prefeitura Municipal de Pérola para impressão do DAM (documento de arrecadação municipal) http://www.perola.pr.gov.br ou através junto a Divisão de Tributação e Cadastro no Paço Municipal em Pérola, tendo como base de cálculo o custo dos serviços, rateado entre as unidades atendidas pelo serviço público.

Art. 21. O contribuinte que optar pelo pagamento total à vista até a data do vencimento da cota única gozará de desconto 15% sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano conforme lei específica, com valor já estabelecido de acordo com a Lei Complementar nº 032/2013.

Art. 18. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou usuário e sua prestação é atribuída ao usuário pelo Município de Pérola, tendo como base de cálculo o custo dos serviços, rateado entre as unidades atendidas pelo serviço público.

Parágrafo Único. A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo, que trata o presente artigo, será efetuada de acordo com a Lei Complementar nº 032/2013, em função da criação da Cia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de Pérola.

Art. 19. O serviço compreendido no artigo anterior e é devinuído em função da prestação do serviço ao contribuinte, sendo cobrado à sua disposição o seguinte quadro:

CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Art. 20. O valor da contribuição para manutenção do serviço de iluminação pública relativo aos lotes de terra sem cadastro junto à concessionária de energia, fica estabelecido em RS 121,50 (cento e vinte e cinco centavos) para o exercício de 2018 atualizado pelo INPC de outubro de 2016/2017 em 1,83%, valor este que será lançado juntamente com os demais tributos de competência municipal.

Art. 21. Os valores para base de cálculo de tributos para o exercício de 2018 serão os mesmos valores Mobiliários e Imobiliários do exercício de 2017 atualizados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) relativo ao mês de outubro de 2017, em 1,83%.

Art. 22. A O valor da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2018 será de RS 90,74 (Noventa Reais e setenta e quatro centavos).

Art. 23. As isenções de que trata a legislação específica Municipal serão reconhecidas, anualmente mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.

QUADRA LOTES Z/F Denominação dos Logradouros Bairro Jardim Tropical R \$

QUADRA LOTES Z/F 3 Denominação dos Logradouros Bairro JD. Resid. Pérola R \$

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Denominação dos Logradouros Bairro Centro RS 103,71

QUADRA LOTES Z/F3 Den

Publicações

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná	
15 Outros	R\$ 270,93
16 Hospitais	R\$ 679,27
17 Hospital Dia	R\$ 815,93
18 Hospital sem UTI e sem Maternidade	R\$ 947,81
19 Hospital sem UTI com até 100 leitos	R\$1.087,62
20 Hospital com UTI com até 100 leitos	R\$1.859,00
21 Hospital com UTI acima de 100 leitos	R\$1.359,84
22 Sala de Vacina	R\$ 162,04
23 Profissionais	R\$ 544,46
24 Laboratório de Análise Clínica e Patológicas	R\$ 216,49
25 Ótica	R\$ 216,49
26 Salão de Beleza e similares	R\$ 189,26
27 Academia de Ginástica e similares	
VI – COMÉRCIO VAREJISTA DA ÁREA DA SAÚDE	
1 PRODUTOS FARMACÊUTICOS	R\$ 270,93
2 Sem Manipulação de Formulas	R\$ 270,93
3 Com Manipulação de Formulas	R\$ 270,93
4 Produtos Farmacêuticos Com Manipulação de Formulas	R\$ 270,93
5 Produtos Médicos Hospitalares	R\$ 270,93
6 Produtos Odontológicos	R\$ 270,93
7 Produtos Cosméticos e Higiene Pessoal	R\$ 270,93
8 Produtos Veterinários	R\$ 270,93
9 Prt Shis	R\$ 270,93
10 Outros	R\$ 270,93
VII – COMÉRCIO ATACADISTA DA ÁREA DA SAÚDE	
1 Produtos Farmacêuticos	R\$ 544,46
2 Produtos Médicos Hospitalares	R\$ 544,46
3 Produtos Odontológicos	R\$ 544,46
4 Produtos Cosméticos e Higiene Pessoal	R\$ 544,46
5 Produtos Veterinários	R\$ 544,46
6 Outros	R\$ 544,46
VIII – INDÚSTRIA DA ÁREA DA SAÚDE	
1 Produtos Farmacêuticos	R\$1.359,84
2 Fraldas Descartáveis	R\$ 679,27
3 Produtos Médicos Hospitalares	R\$ 815,93
4 Produtos Odontológicos	R\$ 679,27
5 Outros	R\$ 544,46
IX – TABELA DE SERVIÇOS DA ÁREA DE ALIMENTOS	
1 Restaurante e Churrascaria	R\$ 259,26
2 Restaurante	R\$ 168,52
3 Pizzaria	R\$ 168,52
4 Buffet	R\$ 168,52
5 Lanchonete, Cantina	R\$ 168,52
6 Cantina e similares	R\$ 168,52
7 Açugue	R\$ 129,63
8 Loja de Conveniência	R\$ 259,26
9 Pique Pague	R\$ 259,26
10 Revenda de Sorvetes	R\$ 129,63
11 Trailir	R\$ 466,68
12 Com Manipulação de Alimentos	R\$ 466,68
13 Sem Manipulação de Alimentos	R\$ 233,34
14 Ambulantes	R\$ 907,43
15 Com Manipulação de Alimentos	R\$ 777,79
16 Sem Manipulação de Alimentos	R\$ 777,79
17 Feriantes	R\$ 168,52
18 Com Manipulação de Alimentos	R\$ 168,52
19 Sem Manipulação de Alimentos	R\$ 168,52
20 Produção de Hortifrutigranjeiros	R\$ 168,52
X – COMÉRCIO VAREJISTA DA ÁREA DE ALIMENTOS	
1 Supermercados (Com. Varej. Prod. Alimentícios)	R\$ 129,63
2 Com. Açugue	R\$ 466,68
3 Com Açugue e Panificadora	R\$ 466,68
4 Com mais de três atividades 180,00 por atividade	R\$ 466,68
5 Mercado (com. varejista de produtos alimentícios) Sem Manipulação de Alimentos	R\$ 270,93
6 Mercadoria	R\$ 129,63
7 Bar (comércio varejista de bebidas)	R\$ 129,63
XI – COMÉRCIO ATACADISTA DA ÁREA DE ALIMENTOS	
1 Com. Açugue	R\$ 466,68
2 Com Açugue e Panificadora	R\$ 466,68
3 Com mais de três atividades 180,00 por atividade	R\$ 466,68
4 Mercado (com. varejista de produtos alimentícios) Sem Manipulação de Alimentos	R\$ 270,93
5 Mercadoria	R\$ 129,63
6 Bar (comércio varejista de bebidas)	R\$ 129,63
XII – COMÉRCIO ATACADISTA DA ÁREA DE ALIMENTOS	
1 Com. Açugue	R\$ 466,68
2 Com Açugue e Panificadora	R\$ 466,68
3 Com mais de três atividades 180,00 por atividade	R\$ 466,68
4 Mercado (com. varejista de produtos alimentícios) Sem Manipulação de Alimentos	R\$ 270,93
5 Mercadoria	R\$ 129,63
6 Bar (comércio varejista de bebidas)	R\$ 129,63
XIII – OUTROS SERVIÇOS	
1 Concessionárias de Água e Esgoto	R\$ 777,79
2 Distribuidora de Energia Elétrica	R\$ 972,24
3 Telefonia	R\$ 466,68
4 Telecomunicação	R\$ 466,68
5 Radio	R\$ 466,68
6 Provedor de Internet	R\$ 270,93
7 Correios	R\$ 270,93
8 Capeta Mortuária Com Tanato	R\$ 407,05
9 Capeta Mortuária Sem Tanato	R\$ 270,93
10 Plano de Assistência Familiar	R\$ 270,93
11 Plano de Saúde	R\$ 270,93
12 Detetização, Limpeza em Caixas D'água.	R\$ 407,05
13 Imobiliaria	R\$ 407,05
14 Construtora	R\$ 407,05
15 Carteiro de Obras	R\$ 270,93
16 Lotisadora	R\$ 270,93
17 Terapiagem	R\$ 270,93
18 Diak. Entulho	R\$ 270,93
19 Aluguel de Máquinas e Equipamentos	R\$ 270,93
20 Vidraçaria	R\$ 270,93
21 Perfuração de Poços Artesianais e Congêneres	R\$ 270,93
22 Limpeza de Prédios e Domicílios	R\$ 189,26
23 Instalação de Veículos	R\$ 189,26
24 Borracharia	R\$ 189,26
25 Recapagem de Pneus	R\$ 270,93
26 Reparação e Manutenção de Bicicletas	R\$ 270,93
27 Reparação e Manutenção de Motores e Motonetes	R\$ 189,26
28 Reparação e Manutenção de Automóveis e Caminhonetes	R\$ 270,93
29 Reparação e Manutenção de Caminhões e Ônibus	R\$ 407,05
30 Reparação e Manutenção de Equipamentos Agrícolas	R\$ 544,46
31 Reificação de Motores	R\$ 407,05
32 Fumaria com Pintura de Veículos Automotores	R\$ 270,93
33 Fumaria ou Martelino de Ouro de Veículos Automotores	R\$ 270,93
34 Pintura de Veículos Automotores	R\$ 270,93
35 Lavagem, polimento, lubrificação e troca de óleo de Veículos Automotores.	R\$ 270,93
36 Lavagem de Veículos Automotores	R\$ 233,34
37 Polimento de Veículos Automotores	R\$ 189,26
38 Lubrificação e Troca de Óleo	R\$ 189,26
39 Reboque	R\$ 189,26
40 Assistência Técnica de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos e congêneres.	R\$ 189,26
41 Lan. Jogos. Jogos Eletrônicos	R\$ 189,26
42 Copiadora	R\$ 189,26
43 Promoção de Vendas	R\$ 134,82
44 Consultoria	R\$ 134,82
45 Treinamentos	R\$ 134,82
46 Representação Comercial	R\$ 134,82
47 Financiadora	R\$ 189,26
48 Empresa de Segurança e Monitoramento	R\$ 270,93
49 Corretora de Seguros	R\$ 189,26
50 Sincroto	R\$ 189,26
51 Agência de Viagens	R\$ 189,26
52 Escritório de Contabilidade, Advocacia e outros	R\$ 189,26
53 Cartórios	R\$ 189,26
54 Ignia	R\$ 189,26
55 Despachantes	R\$ 189,26
56 Estabelecimentos Bancários	R\$ 407,05
57 Casas Lotéricas	R\$ 189,26
58 Cobranças	R\$ 162,04
59 Casa de Câmbio	R\$ 189,26
60 Gráfica	R\$ 270,93
61 Pintura de Faixas, Painéis, Letreiros e Serigrafia.	R\$ 134,82
62 Outros com Baixo Grau de Risco	R\$ 233,34
63 Outros com Alto Grau de Risco	R\$ 216,49
64 Outros estabelecimentos não relacionados	R\$ 254,58
XIV – LOCALS E EVENTOS	
1 Cinema, Casas de Baile, de Shows, de Dançeterias, de Cabaré, de Boate e Chácaras Para Eventos	R \$
2 Exposições, Feiras, Shows, Bailes, Rodos e Congêneres (para 01 dia)	R\$ 216,49
3 Quando Exceder 01 (um) dia, cobrar a cada dia que exceder	R\$ 67,41
XV – TRANSPORTES	
1 Transporte Coletivo de Passageiros	R\$ 679,27
2 Municipal	R\$ 679,27
3 Interestadual	R\$ 815,93
4 Internacional	R\$ 947,81
5 Excursões	R\$ 270,93
6 Transporte de Cargas (Transportadora)	
7 Alimentícios	R\$ 272,11
8 Perigosas	R\$ 270,93
9 Outros	R\$ 189,26
10 Serviços aéreos	R\$ 679,27
11 Transporte de Pacientes	R\$ 407,05
12 Colorado Por Veículos	
13 Cargas Alimentícias	R\$ 107,59
14 Cargas Perigosas	R\$ 80,37
15 Ambulâncias	R\$ 54,46
16 Van/Omnibus	R\$ 54,46
17 Moto	R\$ 67,41
XVI – OUTRAS INDÚSTRIAS	
1 Usina (Açúcar, Combustíveis e Congêneres)	R\$2.720,99
2 Baterias	R\$1.087,62
3 Saneantes Domissanitantes	R\$ 679,27
4 Curbante	R\$ 407,05
5 Canvê	R\$ 407,05
6 Embalagens	R\$ 407,05
7 Alumínios	R\$ 407,05
8 Metais	R\$ 407,05
9 Toldos	R\$ 270,93
10 Metalurgia	R\$ 270,93
11 Ótica, Cerâmica	R\$ 407,05
12 Construção Civil	
13 Pré-Moldados	R\$ 407,05
14 Artefatos de Cimento	R\$ 407,05
15 Cesso	R\$ 216,49
16 Tinta	R\$ 270,93
17 Outros	R\$ 270,93
18 Fibras	R\$ 407,05
19 Cultivo de Plantas e Flores Ornamentais	R\$ 216,49
20 Fiação de Tecidos	R\$ 407,05
21 Confecção, Fação, Acabamento, Bordadeiras, Calçados e Acessórios.	R\$ 233,34
22 Carimbos, Brindes e Congêneres.	R\$ 134,82
23 Beneficiamento de Algodão	R\$ 815,93
24 Indústria de Estalados	R\$ 544,46
25 Indústria de Novos e Congêneres	R\$ 270,93
26 Indústria de Produtos de Madeira, Serralheria	R\$ 270,93
27 Máquinas, Equipamentos, Torneira, Peças e Acessórios em Geral	R\$ 270,93
28 Outros Indústrias	R\$ 270,93
XVII – OUTROS COMÉRCIOS ATACADISTA	
1 Algodão, Soja, Mandioca e Congêneres	R\$ 270,93
2 Móveis	R\$ 233,34
3 Móveis	R\$ 233,34
4 Produtos de Madeira	R\$ 233,34
5 Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios em Geral	R\$ 233,34
6 Confecções	R\$ 233,34
7 Produtos Saneantes Domissanitantes	R\$ 233,34
8 Comércio Atacadista de Pneus	R\$ 233,34
9 Materiais para Construção Civil	R\$ 270,93
10 Outros	R\$ 162,04
XVIII – OUTROS COMÉRCIOS VAREJISTAS	
1 Derivados de Petróleo (GLP)	R\$ 270,93
2 Combustíveis Para Veículos	
3 Com Loja e Lavador	R\$ 544,46
4 Com Loja	R\$ 407,05
5 Com Lavador	R\$ 407,05
6 Outros	R\$ 233,34
7 Comercio Varejista de Pneus	R\$ 270,93
8 Peças e Acessórios	R\$ 270,93
9 Com Manipulação de Veículos	R\$ 216,49
10 Peças e Acessórios Usados	R\$ 216,49
11 Concessionárias	R\$ 216,49
12 Motores e Motonetes	R\$ 216,49
13 Automóveis e Caminhonetes	R\$ 407,05
14 Caminhões e Ônibus	R\$ 407,05
15 Máquinas e Equipamentos em Geral	R\$ 679,27
16 Revenda de Veículos	R\$ 270,93
17 Outros Estabelecimentos não relacionados	R\$ 270,93
18 Comércio e Manutenção	R\$ 216,49
19 Somente Comércio	R\$ 162,04
20 Somente Manutenção	R\$ 134,82
21 Materiais de Construção	R\$ 407,05
22 Tintas	R\$ 270,93
23 Flocultura e Comércio Varejista de Plantas Ornamentais	R\$ 189,26
24 Comércio e Produtos Para Piscinas	R\$ 189,26
25 Materiais Elétricos	R\$ 270,93
26 Confecções, Acessórios, Amarrinhos	R\$ 270,93
27 Artesanato	R\$ 134,82
28 Produtos e Equipamentos de Informática	
29 Comércio de Manutenção	R\$ 189,26
30 Somente Comércio	R\$ 162,04
31 Somente Manutenção	R\$ 134,82
32 Móveis, Estalados e Congêneres	R\$ 270,93
33 Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos	R\$ 270,93
34 Ar-Condicionado/Chapa e Pesca	
35 Com Manipulação	R\$ 407,05
36 Sem Manipulação	R\$ 270,93
37 Produtos de Caca e Pesca	R\$ 270,93
38 Outros Comércio Baixo Risco	R\$ 216,49
39 Outros Comércio Alto Risco	R\$ 270,93
40 Aprovação de projetos para construção, reformas, ampliação e regularização, vistoria	expedição de habite-
41 R\$ 129,63	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
Processo nº 20/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionilo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, Rua 15 de Novembro, nº 100, no bairro de São João do Patrocínio, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2017, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 01/03/2018, processo administrativo nº 20/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, conformidade com as disposições a seguir:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

PRODUTOS E MORETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 08.219.260/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº 8.081, ZONA III - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 0

Licitações Públicas

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
 O Município de Terra Roxa-PR, torna público que o Pregão Presencial nº 014/2018, tendo por objeto a AQUISIÇÃO, SUPLENTE DE ÁREA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, publicado no dia 20/03/2018, no Diário Oficial do Município, página B8, do Jornal Umuarama Ilustrado e mural de Licitações do Tribunal de Contas em data de 19/03/2018. Edital com abertura em 03 de Abril de 2018, lot considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados. Comunica também que nova sessão de abertura, de ampla concorrência, será no dia 18 DE ABRIL DE 2018, às 09:00 hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR.
 Terra Roxa-PR, 03/04/2018.
 ROBERTO LUIZ JACOBY
 PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
 COMUNICAMOS que houve alteração no Edital e na data de abertura do Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. Nova data de sessão pública: 17 de Abril de 2018, às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). O edital completo poderá ser obtido no internet no site www.lemar.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (44) 3645-1122, ramal 222 em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
 Terra Roxa-PR, 03 de Abril de 2018.
 Roberto Luiz Jacoby
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
 REGISTRO DE PREÇOS
 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna pública a realização no dia 19/04/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 024/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES, PREMIAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PREVISTOS PARA SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2018, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE, no valor máximo de R\$ 257.669,00 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
 Terra Roxa, 03/04/2018
 ROBERTO LUIZ JACOBY
 PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 11368/2018
 Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.
 O Prefeito Altair Donzete de Pádua, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Moacir Scandilheiro.
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica concedida ao servidor Moacir Scandilheiro, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista conforme quadro de cargos MOT XII, portador do RG. nº 756.268-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 282.584.449-72, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais no valor de R\$ 3.119,34 (Três mil, cento e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 – Comun Prorrateo Integral – com Paridade – Última Remuneração.
 Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Município de Terra Roxa, 03 de abril de 2018.
 Registrado em Público Livro nº 120/2018, fl. 100
 Altair Donzete de Pádua
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 ERRATA
 Na Portaria nº 11368/2018 de 02/04/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Terra Roxa – PR, Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 03/04/2018, Edição nº 11229, na página C7, onde consta: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, por Idade e Tempo de Contribuição.
 Terra Roxa-PR, em 03 de abril de 2018.
 Altair Donzete de Pádua

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGADAFOROS DE FOCO E MOCILHAS FLEXÍVEIS ANTI-INCÊNDIO, DESTINADOS AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA DAS PERÓBAS.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: EDNA MANCELO MANOEL
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (03/04/2018 a 02/04/2019)
 VALOR: R\$ 8.720,00
 FÓRUM: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
 TUNEIRAS DO OESTE, em 03 de abril de 2018.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Pago Município, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador do CURR nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.278-72, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa E. J. TURKIEWICZ - CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.728.628/0001-82, com estabelecimento à Rua Laranjada, 1418, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, representada neste ato por Eduardo Jobo Turkiewicz, brasileiro, empresário, portador da CURR nº 6.198.353-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 830.231.389-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 (Processo Administrativo nº 046/2017), com as seguintes condições:
 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA SUPRESSÃO DE VALORES:
 1.1 Fica suprimido o valor de R\$ 097/2017 o valor de R\$ 1.376,16 (mil trezentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Engenharia, anexas aos autos deste procedimento.
 1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
 1.2.1 O prazo de vigência contratual, que findaria em 15/03/2018, fica prorrogado até até 14/04/2018, a contar do encerramento da prorrogação contratual estabelecida pelo 2º Termo Aditivo do Contrato.
 1.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FULCRAÇÃO LEGAL:
 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, seu faz com base no art. 57, II, 6º e art. 65, §§ 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira, item 11.2, a do CONTRATO Nº 097/2017.
 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
 TUNEIRAS DO OESTE, 15 de março de 2018.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2018
 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco, R. E S O L V E:
 Art. 1º Fica o Vereador MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 04 e 05 de abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e no Palácio do Governo do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento diário de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 012/2013.
 Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 03 de abril de 2018.
 JOSÉ CINESIO
 Presidente
 JOÃO ROBERTO BATISTA
 Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 ATO DA MESA Nº 013/2018
 AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva, R. E S O L V E:
 Art. 1º Fica o Vereador EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 04 e 05 de abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e no Palácio do Governo do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento diário de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 012/2013.
 Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 03 de abril de 2018.
 JOSÉ CINESIO
 Presidente
 JOÃO ROBERTO BATISTA
 Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 ATO DA MESA Nº 013/2018
 AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva, R. E S O L V E:
 Art. 1º Fica o Vereador EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 04 e 05 de abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e no Palácio do Governo do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento diário de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 012/2013.
 Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 03 de abril de 2018.
 JOSÉ CINESIO
 Presidente
 JOÃO ROBERTO BATISTA
 Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA INSTALAÇÃO NOS LIMITES TERRITORIAIS DA RESERVA BIOLÓGICA DAS PERÓBAS.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (03/04/2018 a 02/04/2019)
 VALOR: R\$ 3.870,00
 FÓRUM: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
 TUNEIRAS DO OESTE, em 03 de abril de 2018.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018
 Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
 CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
 Art. 1º Fica denominada de Rua José Manoel da Conceição a atual Rua "O", localizada no Parque Residencial Belo Horizonte, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama, 2 de abril de 2018.
 Maria de Jesus Ornelas Valle
 Presidente
 Ana Carla Novais dos Santos
 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2018
 Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
 CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
 Art. 1º Fica denominada de Rua Marina Destefani a atual Rua Projetada "N" do Parque Residencial Belo Horizonte, localizada no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama, 2 de abril de 2018.
 Maria de Jesus Ornelas Valle
 Presidente
 Ana Carla Novais dos Santos
 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2018
 Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
 CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
 Art. 1º Fica denominada de Rua Júlia da Silva Gomes a atual Rua Projetada "K", do Parque Residencial Belo Horizonte, localizada no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama, 2 de abril de 2018.
 Maria de Jesus Ornelas Valle
 Presidente
 Ana Carla Novais dos Santos
 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2018
 Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
 CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
 Art. 1º Fica denominada de Rua André Martins Monteiro a atual Rua Projetada "B", localizada no Jardim das Cerejeiras e Jardim das Cerejeiras II, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama, 2 de abril de 2018.
 Maria de Jesus Ornelas Valle
 Presidente
 Ana Carla Novais dos Santos
 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº037/2018
 HOMOLOGAÇÃO E LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2018
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº002/2018, que trata: A presente licitação tem por objeto a execução no âmbito municipal, na Microbacia denominada Microbacia Ribeirão Cantinflas, ações de controle e combate da erosão solo e de controle das enchentes, em favor da(s) proposta(s) abaixo especificada(s) neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa CONRAD DE MELO EIRELI - EP, inscrita no CNPJ-055.709/0001-60, por ter apresentado o menor preço, nos termos da ata anexada no referido processo.
 Art. 2º Adjudica o contrato desta licitação em favor da(s) proposta(s) apresentada(s), tudo conforme o constante no mapa comparativo de preços e na ata que faz parte integrante do presente procedimento.
 FÓRNECEDOR VALOR TOTAL R\$ 176.890,00
 CONRAD DE MELO EIRELI-EP 176.890,00
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, 03 de abril de 2018.
 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE XAMBRE-PR

SÚMULA: DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DE BONDALIDADE DE AUXÍLIO CESTA BÁSICA, EM CASO DE CIRCUNSTÂNCIAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAS E DE CALAMIDADE PÚBLICA.
 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Xambre/Pr, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Edital de Licitação nº 001/2018, para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança as famílias beneficiárias.
 CONSIDERANDO, considerando a prestação de serviço a ser requerido por qualquer cidadão/família junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante atendimento de algum dos critérios abaixo:
 I - estando de acordo com os arts. 2º e 3º desta Resolução;
 II - Os instrumentos técnicos serão elaborados pela equipe técnica (Assistente Social e ou Psicóloga), do CRAS - responsáveis pelo atendimento e pelos benefícios sócio-assistenciais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
 III - Realização de visita domiciliar pela equipe técnica (Assistente Social e ou Psicóloga), do CRAS, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e famílias beneficiárias;
 IV - O deferimento ou indeferimento do Benefício Eventual será mediante a visita domiciliar e dos dados colhidos após a visita da equipe técnica (Assistente Social e ou Psicóloga), do CRAS;
 V - Os usuários devem possuir os seguintes documentos: comprovante de inclusão do Cadastro Único do Governo Federal, RG, CPF, Carteira de Trabalho/Holerite ou declaração de renda familiar, entre outros documentos de acordo com sua situação atual;
 Art. 5º O benefício eventual, na forma de auxílio-cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contribui para assistência social, por alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança as famílias beneficiárias.
 Art. 6º O serviço de atendimento ao usuário consiste no fornecimento de 1 (uma) cesta básica, por família, com parecer social favorável e comprovação das circunstâncias que gerou o benefício. O auxílio-cesta básica é destinado às famílias beneficiárias e terá, preferencialmente, os seguintes critérios:
 I - Insurgência alimentar decorrente da falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável e com qualidade e quantidade;
 II - Deficiência nutricional causada pela falta de alimentação balanceada e nutritiva;
 III - Fica voltada para famílias em situação de vulnerabilidade decorrente de doenças crônicas;
 IV - Desemprego, morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
 V - Crianças e deficientes na qual a família se encontra em situação de pobreza ou extrema pobreza.
 VI - Idosos sem renda suficiente para o sustento de meio salário mínimo.
 VII - Nos casos de emergência e calamidade pública;
 Art. 7º A cesta Básica é composta pelos itens a seguir descritos: 10 kg de arroz, 02 kg de feijão, 05 kg açúcar, 01 kg farinha de mandioca, 01 kg de macarrão, 500g de pão de café, 01 kg de fubá, 500g de tipo 02 latas de óleo de soja, 01 kg de sal refinado, 500g de bolacha água e sal, 500g de chá mate, 200g de molho de tomate, 02 sabetones, 02 pasta de dente, 01 pacote com 04 rolos de papel higiênico, a serem adquiridos mediante visita domiciliar e as normas de seleção de itens constantes no Edital de Licitação e no Anexo I.
 Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
 I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
 II - A elaboração de um Plano de Inserção, Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias;
 III - A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
 IV - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para constante ampliação ou redução da concessão dos benefícios eventuais;
 V - A expedição de instruções e a instituição de instrumentos técnicos e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
 VI - O cadastramento de famílias em situação de vulnerabilidade e os demais serviços socioassistenciais;
 VII - A promoção de ações que viabilizam e garantem a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.
 Art. 9º Ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS compete:
 I - O monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;
 II - O acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
 III - A elaboração e a cada 6 meses, sempre que for necessário, do regulamento dos benefícios eventuais.
 Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Xambre-Pr, 16 de Março de 2018.
 Oito de Freitas Ribeiro
 Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do ACESE - ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÕES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2018, para aquisição de materiais para construção e ferramentas que, serão utilizados em campeonatos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SHEL, deste Município.
 Art. 2º - Os Demonstrativos passam a vigor com as alterações dos valores constantes nos Decretos de Créditos em conformidade com o mês de Março de 2018, conforme segue:
 Valor do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente 593.752,11
 Valor do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente 593.752,11
 Saldo atual 001
 Valor utilizado pelo Decreto nº 058/2018 001
 Saldo atual 001
 TÍTULO: MENOR PREÇO ITEM
 DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20/04/2018 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.
 DATA DA ABERTURA: 23/04/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
 UMUARAMA/PR, 28 DE MARÇO DE 2018.
 ALEXANDRE GOBBO MAROTO
 Diretor Presidente
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do ACESE - ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÕES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2018, para aquisição de materiais para construção e ferramentas que, serão utilizados em campeonatos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SHEL, deste Município.
 Art. 2º - Os Demonstrativos passam a vigor com as alterações dos valores constantes nos Decretos de Créditos em conformidade com o mês de Março de 2018, conforme segue:
 Valor do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente 593.752,11
 Valor do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente 593.752,11
 Saldo atual 001
 Valor utilizado pelo Decreto nº 058/2018 001
 Saldo atual 001
 TÍTULO: MENOR PREÇO ITEM
 DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 23/04/2018 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.
 DATA DA ABERTURA: 23/04/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
 UMUARAMA/PR, 28 DE MARÇO DE 2018.
 ALEXANDRE GOBBO MAROTO
 Diretor Presidente
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
 LEI Nº 4.255
 De: 20 de março de 2018.
 Institui o calendário oficial do Município de Umuarama a NIPPON FEST – Festival da Cultura Japonesa, realizado no município de Umuarama, Estado do Paraná – Açu, em 03 de abril de 2018.
 CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Institui o calendário oficial do Município de Umuarama a NIPPON FEST – Festival da Cultura Japonesa, realizado pela Associação Cultural e Esportiva de Umuarama - ACEU, a ser comemorado anualmente na segunda quinzena de setembro.
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 PÁCO MUNICIPAL, em 20 de março de 2018.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 N O T I F I C A Ç Ã O Nº 021/2018
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos e os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
 DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
 27/03/2018 FUNDEB R\$ 36.359,38
 28/03/2018 FUNDEB R\$ 5.171,00
 28/03/2018 FUNDEB R\$ 178.212,26
 29/03/2018 FUNDEB R\$ 193.552,62
 29/03/2018 FUNDEB R\$ 83,83
 29/03/2018 FUNDEB R\$ 124.407,18
 29/03/2018 FUNDEB R\$ 6.130,81
 29/03/2018 FUNDEB R\$ 3.025,99
 29/03/2018 FUNDEB R\$ 1.474,23
 29/03/2018 FUNDEB R\$ 3.986,49
 29/03/2018 FUNDEB R\$ 11.370,19
 29/03/2018 FUNDEB R\$ 1.062,105,05
 29/03/2018 ITR R\$ 73,73
 29/03/2018 ITR R\$ 5.953,86
 Valores líquidos deduzido Passos e Fundeb.
 PÁCO MUNICIPAL, aos 3 de abril de 2018.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018
 TOMADA DE PREÇOS 005/2018
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CONFORME ORGANIGRAMA, ANÁLISE E REGULAZARIZAÇÃO DAS LEIS RELACIONADAS AOS RECURSOS HUMANOS NO SISTEMA ATOECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
 RECURSOS: Tesouro Municipal
 ABERTURA: As 10h00min. (DEZ HORAS) do dia 21/05/2018.
 PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
 Brasilândia do Sul - PR, 03 de abril de 2018.
 LUCIANO GIMENES
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2018
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017
 O Edital de Licitação nº 001/2018, para aquisição de materiais para construção e ferramentas que, serão utilizados em campeonatos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SHEL, deste Município.
 Art. 2º - Os Demonstrativos passam a vigor com as alterações dos valores constantes nos Decretos de Créditos em conformidade com o mês de Março de 2018, conforme segue:
 Valor do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente 593.752,11
 Valor do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente 593.752,11
 Saldo atual 001
 Valor utilizado pelo Decreto nº 058/2018 001
 Saldo atual 001
 TÍTULO: MENOR PREÇO ITEM
 DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20/04/2018 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.
 DATA DA ABERTURA: 23/04/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
 UMUARAMA/PR, 28 DE MARÇO DE 2018.
 ALEXANDRE GOBBO MAROTO
 Diretor Presidente
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
 DECRETO Nº 068/2018
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
 O PREFEITO

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.808/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Umuarama para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs: Os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - RELEVÂNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 31 de janeiro de 2018, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- Contrato Social e suas alterações;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguradora Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND) desde que dentro do prazo de validade;
- Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Inscrição do profissional no Conselho Regional;

i) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;

J) Declaração de que inexistir qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama-PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Documentos que devem ser apresentados por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:

- Cópia autenticada do diploma de graduação médica
- Se houver alguma pós apresentar cópias autenticadas dos diplomas
- Cópia do RG.
- Cópia do CPF.
- Prova de inscrição com número do PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- Certificado de Titularidades;
- Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional;
- Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
- Cópia do Título de eleitor.
- Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que vierem a ser fazerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo os itens do Anexo I deste edital.

6. - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especificidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionabilidade, onde se estabelecerão os diretos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos aos servidores que prestam estes serviços à Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 25 de janeiro de 2018.

CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

I - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuam na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS das Unidades Básicas de Saúde, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde.

Descrição Valor mensal Valor total anual

Médico clínico geral para atender 20 horas 8.500,00 102.000,00

Médico clínico geral para atender 40 horas 17.000,00 204.000,00

Obs: Os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades de cada Unidade Básica de Saúde.

Cada empresa poderá credenciar no máximo 40 horas semanais para cada Médico Clínico Geral. O mínimo de horas por empresa será de 20 horas semanais.

Caso a procura por credenciamento seja maior que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será levado em consideração, como critério de desempate, o profissional que apresentar maior experiência profissional e/ou pós-graduação na área de Saúde da Família.

Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades de cada Unidade Básicas de Saúde.

Somente os médicos sócios da empresa podem ser credenciar, no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas, sendo intransferível para outros médicos a carga horária.

O controle dos serviços prestados será através do registro do ponto biométrico, bem como produzido gerado pelo sistema próprio da prefeitura.

ANEXO II (Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº ____

(adequar a área pretendida)

A _____ (razão social).....CNPJ:.....situada no endereço:.....na cidade de.....vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ____ Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:

() 20 horas semanais

() 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

Assinatura do responsável

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2017

Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Sª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____ - CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, brasileiro, empresário, naturalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Ineligibilidade nº ____/2017, ratificado em ____ de ____ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ____ de ____ de 2017, edição nº ____ , regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2018 – Credenciamento de médicos que atuam na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição Valor mensal Valor total anual

Médico clínico geral para atender 20 horas

Médico clínico geral para atender 40 horas

Valor total

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde;

II - o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência

e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA, ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

XII – O médico contratado deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços;

XIII - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria de Saúde, para que esta tome as devidas providências para manter o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

XIX – Os profissionais médicos contratados deverão utilizar o ponto biométrico para registrar sua jornada de trabalho, pois através desse registro de ponto que a Secretaria de Saúde fará o controle das horas trabalhadas por profissional.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno e Controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;

CLÁUSULA QUINTA – A valor mensal será de R\$ _____, perfazendo um valor anual de até R\$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/2018.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: I - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização da consulta.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguradora Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:

I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecida na Cláusula terceira do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obrigará a assumir a responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, com início no dia ____ de ____ de 2018 e o término previsto para o dia ____ de ____ de 201____, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega de serviços.

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será apresentado à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo em falha a falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o procedimento de controle, o qual não implicará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese esta assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial entende que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconlocatários, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenhm os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

(a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, sigiloso, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusória": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusória, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(b) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) Rejeitar uma proposta de oferta que determinar que o licitante recomendado para a oferta do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subcontratores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolvu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) Declarar a violação o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) Sancionar uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente e por prazo determinado; (i) para a oferta de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de qualquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de

Publicações

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ	MUNICÍPIO DE GUIAÍRA	MUNICÍPIO DE GUIAÍRA
ADITIVO CONTRATUAL Nº 021/2018	27 de maio de 2018, podendo ser prorrogado por até 12 meses, contados a partir da data de assinatura.	Valor Total: R\$ 247.134,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais).
ADITIVO CONTRATUAL Nº 022/2018	Data de Assinatura: 27 de março de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2018 e término em 01 de abril de 2019.
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 048/2017	Guaíra, Paraná, 27 de março de 2018.	Data de Assinatura: 02 de abril de 2018. Foro: Guaíra – Paraná
Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA	EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018	Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2018.
Contratada: INFONET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	Pregão Presencial nº 032/2018	EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet em fibra, link de transporte de dados em fibra, que serão empregados em toda a estrutura municipal.	Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA	Pregão Presencial nº 028/2018
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços.	Contratada: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57	Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas nas Secretarias e Departamentos deste Município.	Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas nas Secretarias e Departamentos deste Município.	Detentora da Ata: FRES OLIVEIRA INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ nº 08.233.346/0001-41
Valor Total: R\$ 5.168,00 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais).	Valor Total: R\$ 5.168,00 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais).	Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para aquisição de cartuchos de toner e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, de quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.
Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2018 e término em 27 de março de 2019.	Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2018 e término em 27 de março de 2019.	Valor Total: R\$ 93.670,00 (noventa e três mil seiscentos e setenta reais).
Data de Assinatura: 28 de março de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	Data de Assinatura: 28 de março de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2018 e término em 01 de abril de 2019.
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018	Pregão Presencial nº 032/2018	Data de Assinatura: 02 de abril de 2018. Foro: Guaíra – Paraná
Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA	Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA	EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018
Contratada: FERNANDES ALVES - SERVICOS, CNPJ nº 18.346.161/0001-05	Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas nas Secretarias e Departamentos deste Município.	Pregão Presencial nº 028/2018
Valor Total: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).	Valor Total: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).	Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA
Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2018 e término em 27 de março de 2019.	Data de Assinatura: 28 de março de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	Detentora da Ata: ERICK WILLIAN VINHOL DOS SANTOS 09653000993, CNPJ nº 28.395.070/0001-05
Data de Assinatura: 28 de março de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018	Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para aquisição de cartuchos de toner e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018	Pregão Presencial nº 032/2018	Valor Total: R\$ 101.160,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA	Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA	Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2018 e término em 01 de abril de 2019.
Detentora da Ata: B. P. DE MATOS DA ROSA - ME, CNPJ nº 21.809.529/0001-20	Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas na organização dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e Departamentos deste Município.	Data de Assinatura: 02 de abril de 2018. Foro: Guaíra – Paraná
Valor Total: R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais).	Valor Total: R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais).	EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018
Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2018 e término em 27 de março de 2019.	Data de Assinatura: 28 de março de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	Pregão Presencial nº 029/2018
Data de Assinatura: 28 de março de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018	Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018	Pregão Presencial nº 029/2018	Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA
Detentora da Ata: V.P. DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 04.463.808/0001-28	Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para aquisição de cartuchos de toner e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.	Detentora da Ata: V.P. DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 04.463.808/0001-28
Valor Total: R\$ 12.159,70 (doze mil, cento e cinquenta e nove reais e sete centavos).	Valor Total: R\$ 12.159,70 (doze mil, cento e cinquenta e nove reais e sete centavos).	Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para aquisição de cartuchos de toner e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2018 e término em 01 de abril de 2019.	Data de Assinatura: 02 de abril de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2018 e término em 01 de abril de 2019.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018	Pregão Presencial nº 028/2018
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018	Pregão Presencial nº 028/2018	Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA
Detentora da Ata: CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0001-50	Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para aquisição de cartuchos de toner e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.	Detentora da Ata: CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0001-50
Valor Total: R\$ 214.025,00 (duzentos e quatorze mil e vinte cinco reais).	Valor Total: R\$ 214.025,00 (duzentos e quatorze mil e vinte cinco reais).	Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para aquisição de cartuchos de toner e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2018 e término em 01 de abril de 2019.	Data de Assinatura: 02 de abril de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2018 e término em 01 de abril de 2019.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018	Pregão Presencial nº 029/2018
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018	Pregão Presencial nº 029/2018	Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA
Detentora da Ata: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA, CNPJ nº 01.027.088/0001-06	Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para aquisição de cartuchos de toner e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.	Detentora da Ata: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA, CNPJ nº 01.027.088/0001-06
Valor Total: R\$ 15.970,00 (quinze mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).	Valor Total: R\$ 15.970,00 (quinze mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).	Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para aquisição de cartuchos de toner e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2018 e término em 01 de abril de 2019.	Data de Assinatura: 02 de abril de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2018 e término em 01 de abril de 2019.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018	Pregão Presencial nº 028/2018
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018	Pregão Presencial nº 028/2018	Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA
Detentora da Ata: CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 07.875.159/0001-07	Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para aquisição de cartuchos de toner e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.	Detentora da Ata: CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 07.875.159/0001-07
Valor Total: R\$ 88.925,00 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte cinco reais).	Valor Total: R\$ 88.925,00 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte cinco reais).	Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para aquisição de cartuchos de toner e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2018 e término em 01 de abril de 2019.	Data de Assinatura: 02 de abril de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2018 e término em 01 de abril de 2019.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018	Pregão Presencial nº 029/2018
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018	Pregão Presencial nº 029/2018	Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA
Detentora da Ata: V.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.644.930/0001-69	Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para aquisição de cartuchos de toner e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.	Detentora da Ata: V.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.644.930/0001-69
Valor Total: R\$ 153.810,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).	Valor Total: R\$ 153.810,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).	Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para aquisição de cartuchos de toner e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2018 e término em 01 de abril de 2019.	Data de Assinatura: 02 de abril de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2018 e término em 01 de abril de 2019.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018	Pregão Presencial nº 028/2018
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018	Pregão Presencial nº 028/2018	Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA
Detentora da Ata: SILVIA DOS SANTOS DA SILVA - ME - EPP, CNPJ nº 17.165.238/0001-70	Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para aquisição de cartuchos de toner e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.	Detentora da Ata: SILVIA DOS SANTOS DA SILVA - ME - EPP, CNPJ nº 17.165.238/0001-70
Valor Total: R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais).	Valor Total: R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais).	Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para aquisição de cartuchos de toner e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.
Prazo de Vigência: início em 27 de março de 2018 e término em 27 de março de 2018.	Data de Assinatura: 27 de março de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	Prazo de Vigência: início em 27 de março de 2018 e término em 27 de março de 2018.
Data de Assinatura: 27 de março de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018	Pregão Presencial nº 031/2018
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018	Pregão Presencial nº 031/2018	Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA
Detentora da Ata: COMIELE E DOCES L.L. LTDA, CNPJ nº 05.239.572/0001-41	Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas de páscoa e caixas de bombons para serem utilizadas pela Secretaria de Educação para alunos da rede municipal de ensino e premiação de concurso de Páscoa, Secretaria de Saúde nos trabalhos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretaria de Assistência Social para atendimento do PETI, Formando Cidades, CRAS e 3ª idade, Município de Guaíra - PR.	Detentora da Ata: COMIELE E DOCES L.L. LTDA, CNPJ nº 05.239.572/0001-41
Valor Total: R\$ 420,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).	Valor Total: R\$ 420,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).	Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas de páscoa e caixas de bombons para serem utilizadas pela Secretaria de Educação para alunos da rede municipal de ensino e premiação de concurso de Páscoa, Secretaria de Saúde nos trabalhos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretaria de Assistência Social para atendimento do PETI, Formando Cidades, CRAS e 3ª idade, Município de Guaíra - PR.
Prazo de Vigência: início em 27 de março de 2018 e término em 27 de março de 2018.	Data de Assinatura: 27 de março de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	Prazo de Vigência: início em 27 de março de 2018 e término em 27 de março de 2018.
Data de Assinatura: 27 de março de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018	Pregão Presencial nº 031/2018
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018	Pregão Presencial nº 031/2018	Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA
Detentora da Ata: GERMANO ZENI VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.943.249/0002-00	Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento de material automotivo "passado" o qual será utilizado nos trabalhos e eventos a serem realizados diariamente pelo Gabinete do Prefeito.	Detentora da Ata: GERMANO ZENI VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.943.249/0002-00
Valor Total: R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais).	Valor Total: R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais).	Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento de material automotivo "passado" o qual será utilizado nos trabalhos e eventos a serem realizados diariamente pelo Gabinete do Prefeito.
Prazo de Vigência: início em 27 de março de 2018 e término em 27 de março de 2018.	Data de Assinatura: 27 de março de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	Prazo de Vigência: início em 27 de março de 2018 e término em 27 de março de 2018.
Data de Assinatura: 27 de março de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018	Pregão Presencial nº 031/2018
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018	Pregão Presencial nº 031/2018	Contratante: MUNICÍPIO DE GUIAÍRA
Detentora da Ata: SON FERREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66	Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas de páscoa e caixas de bombons para serem utilizadas pela Secretaria de Educação para alunos da rede municipal de ensino e premiação de concurso de Páscoa, Secretaria de Saúde nos trabalhos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretaria de Assistência Social para atendimento do PETI, Formando Cidades, CRAS e 3ª idade, Município de Guaíra - PR.	Detentora da Ata: SON FERREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Valor Total: R\$ 41.286,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais).	Valor Total: R\$ 41.286,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais).	Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas de páscoa e caixas de bombons para serem utilizadas pela Secretaria de Educação para alunos da rede municipal de ensino e premiação de concurso de Páscoa, Secretaria de Saúde nos trabalhos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretaria de Assistência Social para atendimento do PETI, Formando Cidades, CRAS e 3ª idade, Município de Guaíra - PR.
Prazo de Vigência: início em 27 de março de 2018 e término em 26 de março de 2019.	Data de Assinatura: 27 de março de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	Prazo de Vigência: início em 27 de março de 2018 e término em 26 de março de 2019.
Data de Assinatura: 27 de março de 2018. Foro: Guaíra – Paraná	EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018	Pregão Presencial nº 031/2018</